



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/DRLEG/228/2025.

Congonhas, 06 de outubro de 2025.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Requerimento

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2715/2025
Data: 06/10/2025 - Horário: 15:31
Legislativo

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 117/2025, encaminhado por meio do Ofício 69/2025/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. a Comunicação Interna abaixo relacionada na qual a devida secretaria presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento.

- PMC/SEOB/379/2025

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

THIAGO DIAS LEITE SEABRA

Diretor de Relações Legislativas

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/SEOB/379/2025

De: Thales Gonçalves Costa

SEOB

Para: SEGOV

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 117/2025

Data: 30/09/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 117/2025, temos a informar o que segue:

O Município de Congonhas, por meio do Decreto Municipal nº 7.976, de 27 de dezembro de 2024, concedeu Permissão de Uso de Bem Público Municipal localizado no Polo Industrial, em imóvel destinado ao funcionamento do denominado Pátio de Carretas, espaço utilizado como área de parada para motoristas de caminhões e carretas, bem como para uso da comunidade conganhense.

A permissão foi formalizada em favor da Cooperativa de Transporte Rodoviário – COOPERTRAN Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.691.905/0001-55, representada pelo Sr. Wesley Marcos do Carmo, CPF nº 563.808.016-34, situado na Rua Topázio, nº 123, Jardim Vila Andreza, Congonhas/MG, conforme condições estabelecidas no Anexo I do referido decreto.

No imóvel, situado no bairro Pires, a permissionária mantém vigilância noturna e zelador diurno, proporcionando segurança e apoio operacional aos motoristas que utilizam o espaço, sem a cobrança de taxas pelo estacionamento dos veículos. Além disso, o local é utilizado pela permissionária como apoio logístico à frota de seus associados, incluindo o abastecimento de diesel exclusivamente para veículos da cooperativa.

No que se refere ao projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, conforme registrado no Processo nº 3169/2003, haviam sido construídos, até o ano de 2024, os Blocos 01 e 03, bem como a cobertura de abastecimento 02, executados pela empresa Alta Vista Ltda. Após a desocupação do imóvel por parte da referida empresa, o espaço permaneceu sem uso por um longo período, situação que ocasionou sua degradação e


Jhonatan Willian Souza Faria
Engenheiro Civil
CREA-MG 237326/D

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

resultou em atos de vandalismo, tais como: furto de cabos elétricos, quadros de energia, espelhos, louças, janelas e portas, além de pichações e outros danos estruturais.

Diante desse cenário, tornou-se necessária a realização de obras de reforma e manutenção, de modo a viabilizar novamente a utilização do espaço. Assim, em 2024, foram executadas intervenções contemplando os serviços de pintura, instalação de esquadrias, aplicação de revestimentos, colocação de vidros e louças sanitárias, bem como adequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias, sob responsabilidade das empresas H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda. e Construtora AGD Ltda. Paralelamente, os serviços de drenagem e pavimentação asfáltica do pátio ficaram a cargo da empresa Locadora Terramares Ltda.

Cumpre salientar que não foram edificadas novas construções, permanecendo em uso apenas as estruturas previstas no projeto originalmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Congonhas em 2004 e implantadas pela empresa Alta Vista Ltda. Todavia, em vistoria técnica realizada recentemente, constatou-se que as obras de reforma executadas em 2024 não foram integralmente concluídas, persistindo pendências em serviços considerados essenciais para a melhoria da segurança, acessibilidade e para a finalização de determinados ambientes.

Conforme previsto no Decreto Municipal nº 7.976, de 27 de dezembro de 2024, todas as instalações, adequações e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do espaço são de inteira responsabilidade da permissionária, que deve arcar com as despesas correspondentes. Assim, foi solicitado à permissionária que realize as melhorias apresentadas no Requerimento nº 117/2025, promovendo as adaptações necessárias para o uso adequado do espaço.

Destacamos ainda que, até o momento, apenas foi localizado o projeto aprovado em 2004, não havendo registro de projetos complementares. Constatou-se, também, a presença de contêineres armazenados no local, pertencentes ao projeto de módulos de saúde, os quais permanecem estocados até sua efetiva instalação.

Ressalta-se que não foram encontrados, nos processos consultados, os seguintes documentos:

- Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- Plano de Movimentação de Terra;
- Termo de anuência da concessionária da BR-040.


Jhonatan Willian Souza Faria
Engenheiro Civil
CREA-MG 237326/D

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

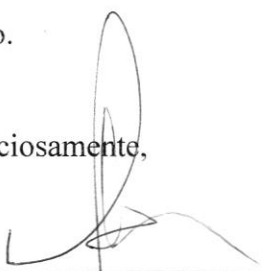
Para subsidiar a análise, encaminhamos em anexo:

- ARTs das contratadas responsáveis pelas obras de reforma, manutenção, drenagem e pavimentação;
- Cópia (formato reduzido) do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Congonhas;
- Levantamento topográfico com a indicação das edificações construídas, reservatório de combustível e área de domínio da BR-040;
- Documentação técnica referente ao reservatório de combustível instalado, apresentada pela permissionária por meio do Ofício nº COOPERTRAN/PR-071/2025.

Por fim, informamos que o parecer conclusivo sobre a conformidade das obras com o Código de Obras vigente deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana, órgão competente para tal atribuição.

Sendo o que nos cumpria informar, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thales Gonçalves Costa
Secretário Municipal de Obras



Jhonatan Willian Souza Faria
CREA/MG 237.326/D
CNM/ Engenheiro Civil

RESOLUÇÃO ANP Nº 12, DE 21.3.2007 – DOU 22.3.2007

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 130, de 20 de março de 2007,

considerando que compete à ANP regular as atividades relativas ao abastecimento nacional de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, definido na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, como de utilidade pública;

considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a operação e a desativação de instalações de armazenamento e abastecimento de derivados de petróleo e outros combustíveis, em face da periculosidade desses produtos, configurada por risco de incêndio, explosão e vazamento decorrente de sua guarda e manuseio;

considerando que o Ponto de Abastecimento constitui-se em instalação para suprimento de combustíveis de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas do detentor das instalações, sendo necessário o estabelecimento de vedação à comercialização de tais produtos; e

considerando a necessidade de compatibilização da regulamentação do setor de combustíveis com diretrizes ambientais, em especial as relativas às instalações e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, torna público o seguinte ato:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, pela presente Resolução, a regulamentação para operação e desativação das instalações de Ponto de Abastecimento e os requisitos necessários à sua autorização.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Combustíveis: gasolinas automotivas, óleo diesel, querosene de aviação (QAV-1 ou JET A-1), gasolina de aviação (GAV ou AVGAS), álcool etílico hidratado combustível (AEHC), mistura óleo diesel/biodiesel, em conformidade com as especificações estabelecidas pela ANP, e biodiesel ou mistura óleo diesel/biodiesel diversa da especificada pela ANP mediante autorização específica nos termos da regulamentação vigente;

II – Detentor das Instalações: pessoa física, jurídica ou grupo fechado de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, consórcios ou condomínios, à exceção de condomínios edilícios, que seja proprietária, comodataria ou arrendataria das instalações de Ponto de Abastecimento;

III – Distribuidor: pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, bem como para a distribuição de combustíveis de aviação;

IV – Fornecedor: refinaria, unidade de processamento de gás natural (UPGN), produtor de biodiesel e importador de combustíveis líquidos, autorizados pela ANP, e central petroquímica;

V – Ponto de Abastecimento: instalação dotada de equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas;

VI – Transportador-revendedor-retalhista (TRR) – pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de transporte e revenda retalhista de combustíveis, exceto gasolinas automotivas, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis de aviação e álcool combustível; e

VII – Revendedor varejista – pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, não se considera Ponto de Abastecimento a instalação destinada ao armazenamento de combustíveis para utilização em equipamentos fixos ou estacionários.

DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PONTO DE ABASTECIMENTO

Art. 3º O funcionamento da instalação do Ponto de Abastecimento depende de autorização de operação na ANP, a ser efetivada mediante o preenchimento e aprovação pela ANP da Ficha Cadastral de instalação de Ponto de Abastecimento disponibilizada no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

§ 1º Ficam dispensadas da autorização de operação de que trata o caput deste artigo as instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem inferior a 15 m³ (quinze metros cúbicos), devendo o detentor das instalações cumprir, no entanto, as demais disposições desta Resolução.

§ 2º A ficha a que se refere o caput deste artigo solicitará, no mínimo, os seguintes dados:

- I – firma, denominação social ou nome do detentor das instalações;
- II – número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, referente ao estabelecimento matriz ou filial(is) relacionada(s) com o funcionamento das instalações do Ponto de Abastecimento, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – endereço da instalação do Ponto de Abastecimento e descrição sucinta das instalações, contendo a quantidade de tanques e a capacidade de armazenamento de cada um deles e discriminando o(s) respectivo(s) tipo(s) de combustível;
- IV – número e data de validade da licença de operação ou funcionamento, ou número do protocolo solicitando prazo para obtenção da referida licença, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão ambiental competente;
- V – nome do engenheiro responsável pelas instalações do Ponto de Abastecimento e número no registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- VI – número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que comprove que as instalações atendem às normas técnicas brasileiras em vigor, às de segurança das instalações e ao código de postura municipal, assinada pelo engenheiro responsável, e que informe o volume total da tancagem, por tipo de combustível, em metros cúbicos;
- VII – previsão de consumo mensal, por tipo de produto, para os 12 (doze) meses subsequentes ao da data de encaminhamento da Ficha Cadastral e, para os Pontos de Abastecimento em operação, o consumo efetivo dos últimos 6 (seis) meses; e
- VIII – atividade econômica exercida pelo Detentor das Instalações.

§ 3º Após o preenchimento da Ficha Cadastral da Instalação de Ponto de Abastecimento e da validação das informações solicitadas, será emitido, por via eletrônica, a autorização de operação da instalação de Ponto de Abastecimento ao detentor das instalações.

§ 4º Poderão ser solicitadas, motivadamente, pela ANP, informações, documentos ou providências adicionais pertinentes.

§ 5º As alterações nos dados cadastrais da Instalação do Ponto de Abastecimento, inclusive da capacidade de armazenamento, deverão ser informadas ao endereço eletrônico discriminado no caput deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação do ato.

Art. 4º O detentor das instalações somente poderá iniciar a operação do Ponto de Abastecimento após a obtenção da Autorização de Operação da Instalação de Ponto de Abastecimento na ANP.

DAS INSTALAÇÕES DO PONTO DE ABASTECIMENTO

Art. 5º No caso de transferência de titularidade da instalação de Ponto de Abastecimento, o novo detentor deverá atender ao disposto no art. 3º desta Resolução no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação do ato.

Parágrafo único. Durante o prazo estipulado no caput deste artigo, será permitida a operação da Instalação do Ponto de Abastecimento pelo novo detentor das instalações.

Art. 6º O projeto das instalações para construção ou ampliação da Instalação de Ponto de Abastecimento deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às de segurança das instalações, ao código de postura municipal, às do corpo de bombeiros e às exigências do órgão ambiental competente.

Art. 7º A construção das Instalações do Ponto de Abastecimento deverá obedecer, rigorosamente, às especificações do projeto aprovado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A construção, ampliação e operação a que se refere este artigo não necessitam de autorização da ANP.

DA DESATIVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Art. 8º Quando as instalações, objeto desta Resolução, forem desativadas, o detentor das instalações deverá solicitar à ANP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a revogação da autorização de operação da instalação de Ponto de Abastecimento.

Parágrafo único. A solicitação de revogação da autorização de operação das instalações de Ponto de Abastecimento, de que trata o caput deste artigo, deverá estar acompanhada de cópia do requerimento de desativação das instalações protocolado no órgão ambiental competente.

DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Art. 9º Somente poderão ser abastecidos na instalação do Ponto de Abastecimento equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome do detentor das instalações, bem como:

I – os de pessoas jurídicas que sejam coligadas, controladas ou controladoras do detentor das instalações;

II – os locados ou arrendados pelo detentor das instalações;

III – os de prestadores de serviços contratados pelo detentor das instalações; ou

IV – os que sejam operados por terceiros em virtude de contrato de fornecimento de produtos agrícolas ou pecuários para indústrias, ou contrato de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, firmado com o detentor das instalações.

Parágrafo único. A relação dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, com a discriminação do tipo de combustível, do detentor das instalações, acompanhada de cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos, deverá estar disponível no Ponto de Abastecimento devendo, quando couber, ser acrescida dos seguintes documentos:

a) na situação prevista no inciso I deste artigo: da relação da(s) razão(ões) social(is) da(s) pessoa(s) jurídica(s) coligada(s), controlada(s) ou controladora(s), com a(s) respectiva(s) relação(ões) dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, com a discriminação do tipo de combustível, acompanhada(s) de cópia(s) do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos;

b) nas situações previstas nos incisos II a IV deste artigo: cópia(s) do(s) contrato(s) de locação ou de arrendamento, contrato(s) de prestação de serviços celebrado(s) entre o detentor das instalações e o(s) prestador(es) de serviços, contrato(s) de fornecimento de produtos agrícolas ou pecuários para indústrias, ou contrato(s) de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, registrado(s) em cartório, com a(s) respectiva(s) relação(ões) dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, com a discriminação do tipo de combustível, acompanhada(s) de cópia(s) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores

terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos.

Art. 10. No caso de o detentor das instalações estar identificado em forma de grupo fechado de pessoas físicas ou jurídicas, previamente associadas em forma de cooperativa, consórcio ou condomínio, à exceção de condomínio edilício, poderão ser abastecidos na Instalação do Ponto de Abastecimento os equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome das pessoas físicas ou jurídicas que o integram e em nome do próprio grupo fechado.

§ 1º Aplica-se ao detentor das instalações de que trata o caput deste artigo o estabelecido no art. 9º e seus incisos II a IV, desde que os contratos de locação, de arrendamento, de prestação de serviços, de fornecimento de produtos agrícolas ou pecuários para indústrias ou de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista estejam firmados com a cooperativa, o consórcio ou o condomínio.

§ 2º Deverão estar disponíveis na Instalação do Ponto de Abastecimento os seguintes documentos:

i) relação dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, discriminando o tipo de combustível;

ii) relação das pessoas físicas ou jurídicas que integram a cooperativa, o consórcio ou o condomínio; e

iv) cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos, ou, quando for o caso, do(s) contrato(s) de locação, de arrendamento, de prestação de serviços, de fornecimento de produtos agrícolas ou pecuários para indústrias ou de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, registrado(s) em cartório, firmado(s) com a cooperativa, o consórcio ou o condomínio.

§ 3º É vedado ao distribuidor, ao transportador-revendedor-retalista e ao revendedor varejista de combustíveis automotivos a participação, direta ou indireta, em cooperativas, consórcios ou condomínios de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Ficam vedadas a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na Instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo detentor das instalações, observados os arts. 9º e 10 desta Resolução.

Art. 12. É vedado o compartilhamento das instalações de Ponto de Abastecimento por diferentes detentores de instalações.

Parágrafo único. Excetua-se a instalação de propriedade de pessoa jurídica de direito público para compartilhamento com outra pessoa jurídica de direito público.

Art. 13. Fica vedada a operação direta do Ponto de Abastecimento por agente econômico regulado pela ANP, exceto no caso de Ponto de Abastecimento próprio localizado em seu estabelecimento.

DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 14. O detentor das instalações somente poderá adquirir combustíveis de fornecedor, distribuidor, TRR e diretamente do mercado externo, na forma da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15. O detentor das instalações de Ponto de Abastecimento fica obrigado a:

I – abastecer somente os equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas constantes da(s) relação(ões) disponível(is) no Ponto de Abastecimento, observado o disposto nos artigos 9º e 10 desta Resolução;

II – tornar disponível aos funcionários da ANP ou de órgãos conveniados a documentação relativa à aquisição dos combustíveis e a prevista nos artigos 9º e 10 desta Resolução, conforme o

caso, assim como a que comprove as informações declaradas quando do preenchimento da Ficha Cadastral de Instalação de Ponto de Abastecimento, conforme o art. 3º;

III – abastecer os veículos somente por intermédio de equipamento medidor submetido ao controle metrológico por parte do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou por empresa por ele credenciada;

IV – manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores, tanques de armazenamento e equipamentos de combate a incêndio; e

V – zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pelo correto manuseio do combustível, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. As pessoas físicas e jurídicas que obtiveram autorização para operação de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis líquidos ou gasosos para uso privativo, exceto querosene de aviação, nos termos da Portaria ANP nº 14, de 17 de abril de 1996, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento às disposições estabelecidas no art. 3º desta Resolução, a partir da data de publicação do presente ato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o caput deste artigo, a ANP revogará as autorizações anteriormente outorgadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A autorização de operação da instalação será revogada nos seguintes casos:

I – extinção do detentor da instalação, judicial ou extrajudicialmente;

II – por decretação de falência do detentor da instalação;

III – por requerimento do detentor da instalação, no endereço eletrônico da ANP;

IV – por morte da pessoa física do detentor da instalação; e

V – a qualquer tempo, quando constatado pela ANP o desvio da finalidade do Ponto de Abastecimento, o exercício de atividade regulada pela ANP sem a devida autorização, ou por infração às normas administrativas e à legislação relativa ao abastecimento nacional de combustíveis.

Art. 18. A autorização de operação da instalação de ponto de abastecimento não será concedida a requerente que tenha praticado a irregularidade descrita no inciso V, do artigo anterior, por até no máximo 5 (cinco) anos, a contar da data de cancelamento.

Art. 19. Os funcionários da ANP e de órgãos conveniados devidamente identificados terão livre acesso às instalações do Ponto de Abastecimento.

Art. 20. O não atendimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 21. Ficam revogadas a Portaria DNC nº 14, de 17 de abril de 1996, a Portaria ANP nº 329, de 27 de dezembro de 2003, e demais disposições em contrário.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA



imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"

INSPEÇÃO EM TANQUE AÉREO

TQ – 00274



PROJETECNO

engenharia e consultoria

**REPELUB REVENDEDORA DE PETRÓLEO E
LUBRIFICANTES S/A**

www.projetechno.eng.br

RELATÓRIO INSPEÇÃO EM TANQUE AÉREO – TQ – 00274	
Cliente:	REPELUB REVENDEDORA DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES S/A
CNPJ:	06.048.777/0001-02
Máquina:	Tanque Aéreo
End. do Cliente:	Rua Vigo, 40, São João – Betim/MG – CEP: 32655-510.
Contratada:	PROJETECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ:	22.960.560/0001-20
End:	Rua Das Estrelas, 31 – Cidade Verde – Betim/MG - CEP: 32.649-130.

Inspeção objetivando a verificação das condições físicas atuais do equipamento, a existência de possíveis danos, ou mecanismos de deterioração que possam comprometer a segurança e a confiabilidade operacional do mesmo, bem como em atendimento a conforme normas técnicas ABNT NBR 17505, NBR 15.461, Resolução CONAMA nº273/00, Deliberação Normativa COPAM nº108/07 e Roteiro para Inspeção de Tanques Aéreos de Armazenamento de Combustíveis e suas Tubulações - IBAMA.

Reservatório de Óleo Diesel
Período da Inspeção: 17 de Maio de 2023.
Rev. 0

Local da Inspeção: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - COOPERTRAN LTDA
End.: Rua José Lopes Ferreira, 111, Pires – Congonhas/MG
CEP: 36.415-000
Unidade: Tanque Aéreo

A presente inspeção foi realizada em obediência conforme normas técnicas ABNT NBR 17505, Resolução CONAMA nº273/00, Deliberação Normativa COPAM nº108/07, Roteiro para Inspeção de Tanques Aéreos de Armazenamento de Combustíveis e suas Tubulações - IBAMA.

1.0 DADOS PRELIMINARES

1.1 INSPEÇÃO

☐	Inicial
☒	Periódica
☐	Extraordinária

1.2 TIPO DA INSPEÇÃO

X	Externa	Início:	17/05/2023	Conclusão:	17/05/2023
	Interna	Início:		Conclusão:	
X	Teste de Estanqueidade	Início:	17/05/2023	Conclusão:	17/05/2023

2.0 CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

2.1 ENQUADRAMENTO

Fluído de Serviço : "Óleo Diesel"
Capacidade do tanque : 14000 litros

3.0 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Desenhos	☐ De acordo	☐ Não conforme	☒ X	Não apresentado
Memorial de cálculo	☐ De acordo	☐ Não conforme	☒ X	Não apresentado
Data-book	☐ De acordo	☐ Não conforme	☒ X	Não apresentado
Projeto de instalação	☐ De acordo	☐ Não conforme	☒ X	Não apresentado
Registro de Segurança	☐ De acordo	☐ Não conforme	☒ X	Não apresentado
Relatórios anteriores	☐ De acordo	☐ Não conforme	☒ X	Não apresentado
Observações: NA				

4.0 CONDIÇÕES FÍSICAS DO RESERVATÓRIO LADO EXTERNO

Costado: Apresenta bom estado físico, não apresentando corrosões.

Tampos: Apresenta bom estado físico, não apresentando corrosões.

Flanges / Conexões: Apresenta bom estado físico, não apresentando corrosões.

Juntas soldadas: Apresenta-se em bom estado de conservação, não apresentando corrosões.

Parafusos e porcas: Parafusos e porcas estão em boas condições de operação, não apresentando corrosões.

Suportes de sustentação: Apresenta bom estado físico.

Placa de identificação: Apresenta bom estado físico

Aterramento Elétrico: Apresenta bom estado físico

TAG / Categoria: Apresenta bom estado físico

Tubulação: Apresenta bom estado físico.

5.0 CONDIÇÕES FÍSICAS DO RESERVATÓRIO LADO INTERNO / TESTE ESTANQUEIDADE

Executado teste pneumático com pressão entre 21 kPa e 35 kPa de acordo com a norma NBR 15.461

6.0 ENSAIOS REALIZADOS

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Líquido Penetrante		X	Não foi necessário o ensaio de líquido devido a ausência de deformidade constatada pelo Eng. Mecânico na inspeção visual.
Medição de espessura por ultrassom (pontual).	X		
Teste de estanqueidade	X		

7.0 SERVIÇOS REALIZADOS

- Exame externo
- Medição de espessura por ultrassom. (Pontual)
- Registro fotográfico
- Teste de estanqueidade

8.0 RECOMENDAÇÕES

- Manter o tanque em bom estado de conservação tais como: Pintura, válvulas e etc.

9.0 RECOMENDAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Não se aplica.

10.0 CONCLUSÕES

Inspeção objetivando a verificação das condições físicas atuais do equipamento, a existência de possíveis danos, ou mecanismos de deterioração que possam comprometer a segurança e a confiabilidade operacional do mesmo.

Em face dos resultados obtidos no relatório de medição de espessura (anexo 01), na inspeção visual (anexo 02) e no teste de estanqueidade (anexo 04), o reservatório de óleo diesel poderá continuar sua atividade de armazenamento de óleo diesel, devendo ser submetido a nova inspeção de segurança conforme abaixo descrito, no item 11.

Tendo em vista, o atendimento a conformidade das normas técnicas ABNT NBR 17505, NBR 15.461, Resolução CONAMA nº273/00, Deliberação Normativa COPAM nº108/07 e Roteiro para Inspeção de Tanques Aéreos de Armazenamento de Combustíveis e suas Tubulações - IBAMA.

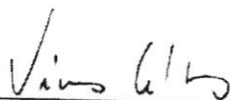
11.0 PRAZOS DE INSPEÇÃO

Exame externo até: 17/05/2028

12.0 ANEXOS

- Anexo 01 - Relatório de medição de espessura
- Anexo 02 - Registro fotográfico
- Anexo 03 - Certificado de calibração do medidor de espessura
- Anexo 04 - Relatório de teste de estanqueidade do tanque
- Anexo 05 - Certificado de calibração do manômetro para teste de estanqueidade
- Anexo 06 - ART

13.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO



Vinicius Costa Prates

Tec. eletroeletrônico

Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho

CREA 174947/D

Anexo 01 – Relatório de Medição de Espessura

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM									
ÁREA:	REPELUB	TAG	TQ – 00274		DATA DE INICIO:	17/05/2023			
FUNÇÃO PROCESSO		Tanque Aéreo							
PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO									
ESTADO DA SUPERFÍCIE: Limpa					LIMPEZA INICIAL: C/PANO LIMPO				
APARELHO UTILIZADO: ME 260					FABRICANTE: INSTRUTHERM				
TRANSDUTOR: ME - 260					FABRICANTE: INSTRUTHERM				
Nº SERIE: 404819					CALIBRAÇÃO: 10,00 a 100,0 mm				
Obs: Todas as medidas encontradas estão em (mm)									
LOCALIZAÇÃO	Nº PONTOS	GERATRIZ							
		NORTE	NORDESTE	LESTE	SUDESTE	SUL	SUDOESTE	OESTE	NOROESTE
TAMPO ESQUERDO	1	3,4		3,4		3,4		3,4	
TAMPO DIREITO	2	3,4		3,4		3,5		3,5	
COSTADO SUPERIOR	3	3,2		3,4		3,2		3,4	
COSTADO INFERIOR	4	3,4		3,2		3,4		3,2	
COSTADO CENTRAL	5	3,2		3,2		3,2		3,2	
	ESP. NOMINAIS	Menores espessuras encontradas							
TAMPO ESQUERDO	3,4	3,4							
TAMPO DIREITO	3,5	3,4							
COSTADO SUPERIOR	3,4	3,2							
COSTADO INFERIOR	3,4	3,2							
COSTADO CENTRAL	3,2	3,2							

Anexo 02 – Relatório Fotográfico

Foto 01: Vista geral do equipamento



Foto 02: Identificação do Equipamento

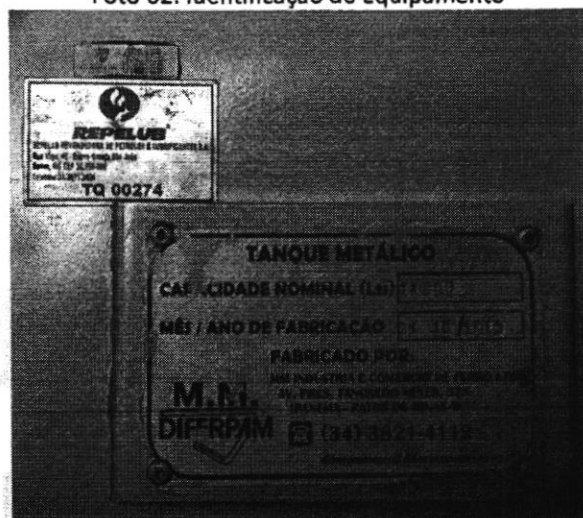


Foto 03: Vista do tampo do equipamento

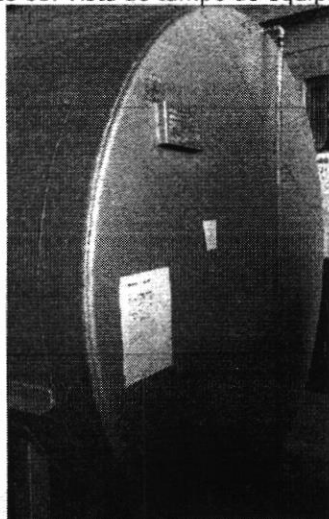
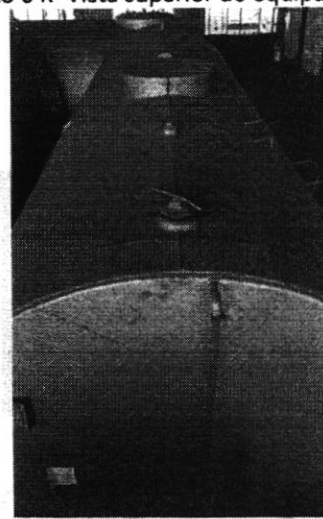


Foto 04: Vista superior do equipamento



Anexo 03 – Certificado de calibração do medidor de espessura

MetroGerais

Metrologia e Assistência Técnica em Equipamentos de Precisão Ltda
Página 1/1

Certificado de Calibração nº 5422/2022

Cliente: PROJETECNO Engenharia e Consultoria Ltda.
Rua das Estrelas, 31 – Bairro Cidade Verde – Betim – Minas Gerais.

Instrumento calibrado: Medidor de espessura (por ultra som)
Faixa de medição: 0 a 200 mm
Fabricante: Instrutherm modelo: ME-260

código (série): 404819
divisão de escala: 0,1 mm
série: 404819

Situação do item calibrado: em bom estado de conservação.

Padrão(ões) utilizado(s)				
Código	Descrição	Certificado	Validade	Órgão
MPD-006	Caixa de blocos padrões	889/19	Outubro/2023	SENAI / CAL-0154
MP-160	Micrômetro externo (digital)	232/21	Abril/2023	Sesai-MG / CAL-0154
MPD-007	Bloco padrão	887/19	Setembro/2023	Sesai-MG / CAL-0154

O instrumento foi calibrado conforme procedimentos da MetroGerais "TT-T-021", revisão "00", e "TT-T-025", revisão "00". Pré-Set realizado com o padrão fixo ao medidor, velocidade 5880 m/s.

Condições ambientais: temperatura de 20 ± 2 °C e umidade relativa do ar máxima de 70 %.

Resultados: Calibração.

V.V. (mm)	V.I. (mm)	Erro (mm)	Incerteza $U_{95\%}$ (mm)	Soma (mm)	K
5,0	4,9	-0,1	0,1	0,2	2,00
10,0	9,8	-0,2	0,1	0,3	2,00
25,0	25,0	0,0	0,1	0,1	2,00
50,0	49,7	-0,3	0,1	0,4	2,00
100,0	99,4	-0,6	0,1	0,7	2,00
200,0	207,8	7,8	0,1	7,9	2,00

Padrão fixo ao medidor					
V.N. (mm)	V.V. (mm)	Erro (mm)	Incerteza $U_{95\%}$ (mm)	Soma (mm)	K
5,000	5,000	0,000	0,002	0,002	2,00

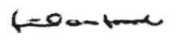
- ✓ A Incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada multiplicada por um fator de abrangência "K", para um nível de confiança de aproximadamente 95 %.
- ✓ V.V. – Valor verdadeiro (indicação do padrão).
- ✓ V.I. – Valor indicado (média da indicação do instrumento sob calibração).
- ✓ Erro = V.I. – V.V. / V.N. – V.V.
- ✓ Soma – É o valor absoluto do "Erro" somado ao valor da incerteza.
- ✓ Calibração executada após manutenção e/ou ajuste.
- ✓ Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

Data do recebimento
04/11/2022

Data da calibração
22/11/2022

Data da emissão
22/11/2022

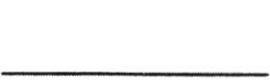
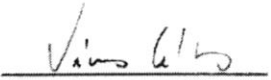
Data da próxima calibração: 22 / 11 / 2023 (preenchido pelo cliente).


Gizele Teixeira Louzado
Engenheira responsável
CREA 104251-D

Este certificado somente terá validade quando usado em sua totalidade. Reprodução somente em sua totalidade condicionada à expressa autorização da "MetroGerais Ltda".

Rua José Teixeira de Oliveira, 10 - Bairro Santa Cruz (PTB) - Betim - Minas Gerais
CEP 32667-382 metrog@terra.com.br Telefax (31) 3592-2970

Anexo 04 – Relatório de teste de estanqueidade do tanque

 PROJETECNO engenharia e consultoria		REGISTRO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE			
IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE					
CLIENTE: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - COOPERTRAN LTDA					
ENDEREÇO: Rua José Lopes Ferreira					
BAIRRO: Pires		NÚMERO: 111		CEP: 36.415-000	
CIDADE: Congonhas/MG		CONTATO:		CONTATO:	
TANQUE AÉREO					
PRESSÃO	TEMPO	SITUAÇÃO DE INSPEÇÃO		Nº DO MANÔMETRO	
35 KPa	DURAÇÃO: 60 Minutos	☒ APROVADO ☐ REPROVADO		MAN – 001	
REDE DE ALIMENTAÇÃO					
DUPLA ()		COLETIVA ()		INDEPENDENTE (X)	
MEDIDOR ()		ANDAR ()		TERREO ()	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
PRESSÃO	TEMPO	SITUAÇÃO DE INSPEÇÃO			
N.A	DURAÇÃO: N.A	☐ APROVADO ☐ REPROVADO			
TESTES					
PRESSÃO		TEMPO			
P = 35 KPa		DURAÇÃO: 60 minutos			
Nº DO PONTO	SITUAÇÃO DE INSPEÇÃO		Nº DO PONTO	CONTROLE DE MANÔMETRO UTILIZADOS	
	APROVADO	REPROVADO		APROVADO	REPROVADO
TQ 00274	X			() TUBULAÇÃO	() TUBULAÇÃO
				N.A	N.A
REDE CONECTADA					
PRESSÃO		TEMPO		SITUAÇÃO DE INSPEÇÃO	
P = 35 kPa		DURAÇÃO: 60 minutos		☒ APROVADO ☐ REPROVADO	
OBSERVAÇÕES					
Realizado teste de estanqueidade no tanque aéreo TQ 00274 em questão, de acordo com a NBR 15.461 e não foi encontrada nenhuma avaria.					
INFORMAÇÃO AO CLIENTE					
No caso de algum item reprovado alertamos para que seja feito os reparos, ou a devida reprovação do tanque/rede de distribuição o mais breve possível, pois não nos responsabilizamos por possíveis problemas futuros com relação a danos pessoais e patrimoniais decorrentes de eventual acidente devido a vazamento de óleo diesel.					
No caso de aprovação do teste não nos responsabilizamos por possíveis problemas futuros com relação a danos pessoais e patrimoniais decorrentes de eventual acidente devido externos causados por mau uso do tanque.					
Assinaturas:				Carimbo (Engenheiro)	
 Nome do Cliente		 Nome do Engenheiro			
Data Início do Teste: 17/05/2023				Data Finalização do Teste: 17/05/2023	

Anexo 05 - Certificado de calibração do manômetro para teste de estanqueidade



PROJETECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
NÚCLEO DE METROLOGIA

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 2281/2023

1. **Ciente:** PROJETECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA
Rua Das Estrelas, 31 – Cidade Verde – Betim/MG - CEP: 32.649-130.

2. **Instrumento calibrado:** Manômetro
Faixa de medição: 0 a 40 kgf/cm²
Fabricante: Genebre
Divisão da escala: 0,2 kgf/cm²
Série/Tag: MAN-002
Código: N.I.

3. **Procedimento de calibração:**

A realização da calibração foi baseada em nosso procedimento interno: PCAI - Revisão: 01 o qual possui referência a documentos aplicáveis e vigentes ao instrumento supra citado.

4. **Padrão(ões) de Referência Utilizado(s)**

DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	CERTIFICADO	VALIDADE	MARCA
Manômetro padrão	MAN - 002	CAL-25126/23	02/2024	ABSI

5. **Condições ambientais da calibração**

Temperatura: 20 °C ± 1,0 °C Umidade relativa do Ar: 50% Pressão atmosférica: 101,325Pa

6. **Resultados**

CARREGAMENTO							
V.I (kgf/cm ²)	V.V (1º CICLO)	V.V (2º CICLO)	Média (kgf/cm ²)	Erro (kgf/cm ²)	Incerteza U _{95%} (kgf/cm ²)	Soma (kgf/cm ²)	K
2,40	2,39	2,39	2,39	0,01	0,06	0,07	2,00
8,20	8,24	8,26	8,25	-0,05	0,06	0,11	2,00
16,00	16,10	16,10	16,10	-0,10	0,06	0,16	2,00
24,80	24,83	24,84	24,84	-0,04	0,06	0,10	2,00
32,60	32,51	32,54	32,52	0,08	0,07	0,15	2,05
39,80	39,83	39,84	39,84	-0,04	0,06	0,15	2,00

DESCARREGAMENTO							
V.I (kgf/cm ²)	V.V (1º CICLO)	V.V (2º CICLO)	Média (kgf/cm ²)	Erro (kgf/cm ²)	Incerteza U _{95%} (kgf/cm ²)	Soma (kgf/cm ²)	K
2,40	2,37	2,37	2,37	0,03	0,06	0,09	2,00
8,20	8,23	8,25	8,24	-0,04	0,06	0,10	2,00
16,00	16,05	16,05	16,05	-0,05	0,06	0,11	2,00
24,80	24,79	24,80	24,80	0,00	0,06	0,06	2,00
32,60	32,48	32,49	32,48	0,12	0,06	0,18	2,00
39,80	39,83	39,84	39,84	-0,04	0,06	0,15	2,00

Este certificado somente terá validade quando usado em sua totalidade. Reprodução somente em sua totalidade condicionada à expressa autorização por escrito deste laboratório.

Página 1 de 2

Rua Inspetor Jaime Caldeira, 995. Betim/MG CEP: 32600-286

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 2281/2023

- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada multiplicada por um fator de abrangência "K", para um nível de confiança de aproximadamente 95%.
- V.I Valor indicado (indicação do instrumento sob calibração).
- V.V Valor verdadeiro (indicação do padrão).
- Média: Soma dos V.V (1º e 2º ciclos) divididos por 2.
- Erro: V.I – Média
- Soma: É o valor absoluto do "Erro" somado ao valor da incerteza.

Calibração executada sem manutenção e/ou ajuste.

Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

Fator de conversão: $1\text{kgf/cm}^2 = 98,0665\text{kPa}$

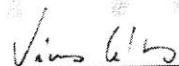
Data do recebimento: 12/03/2023

Data da Calibração: 12/03/2023

Data da emissão: 12/03/2023

Data da próxima calibração: 12/03/2024

Situação: Aprovado



Vinicius Costa Prates
Crea MG: 174.947
Engenheiro Responsável

Este certificado somente terá validade quando usado em sua totalidade. Reprodução somente em sua totalidade condicionada à expressa autorização por escrito deste laboratório.

Página 2 de 2

Rua Inspetor Jaime Caldeira, 995. Betim/MG CEP: 32600-286

PROJETECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua: Das Estrelas, 31 – Cidade Verde - Betim – MG - Fone: (31) 3160-3000
contato@projetechno.eng.br / www.projetechno.eng.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254272487

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20254267920

1. Responsável Técnico

VINICIUS COSTA PRATES

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1406960578

Registro: MG0000174947D MG

Empresa contratada: **PROJETECNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro Nacional: **0000051596-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **REPELUB REVENDEDORA DE PETROLEO E LUBRIFICANTES S.A.**

CPF/CNPJ: **06.048.777/0001-02**

RUA VIGO

Nº: **40**

Complemento:

Bairro: **SÃO JOÃO**

Cidade: **BETIM**

UF: **MG**

CEP: **32655510**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **17/05/2023**

Valor: **R\$ 770,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ LOPES FERREIRA

Nº: **111**

Complemento:

Bairro: **PIRES**

Cidade: **CONGONHAS**

UF: **MG**

CEP: **38415000**

Data de Início: **17/05/2023**

Previsão de término: **17/05/2028**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INDUSTRIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **REPELUB REVENDEDORA DE PETROLEO E LUBRIFICANTES S.A.**

CPF/CNPJ: **06.048.777/0001-02**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

63 - Inspeção > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > DE TESTES DE ESTANQUEIDADE > #16.7.16.1 - EM EQUIPAMENTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

TESTE DE ESTANQUEIDADE E INSPEÇÃO ESTRUTURAL NO TANQUE TQ 00274.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AMES - Associação Mineira de Engenharia de Segurança

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dD169
Impresso em: 10/09/2025 às 10:50:29 por: , ip: 191.187.16.251

www.crea-mg.org.br
Tel: 0600 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254272487

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20254267920

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Betim 17 de Maio de 2023
Local data

Vinicius Costa Prates
VINICIUS COSTA PRATES - CPF: 045.335.196-44

REPELUB REVENDEDORA DE PETROLEO E LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ:
06.048.777/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 10/09/2025

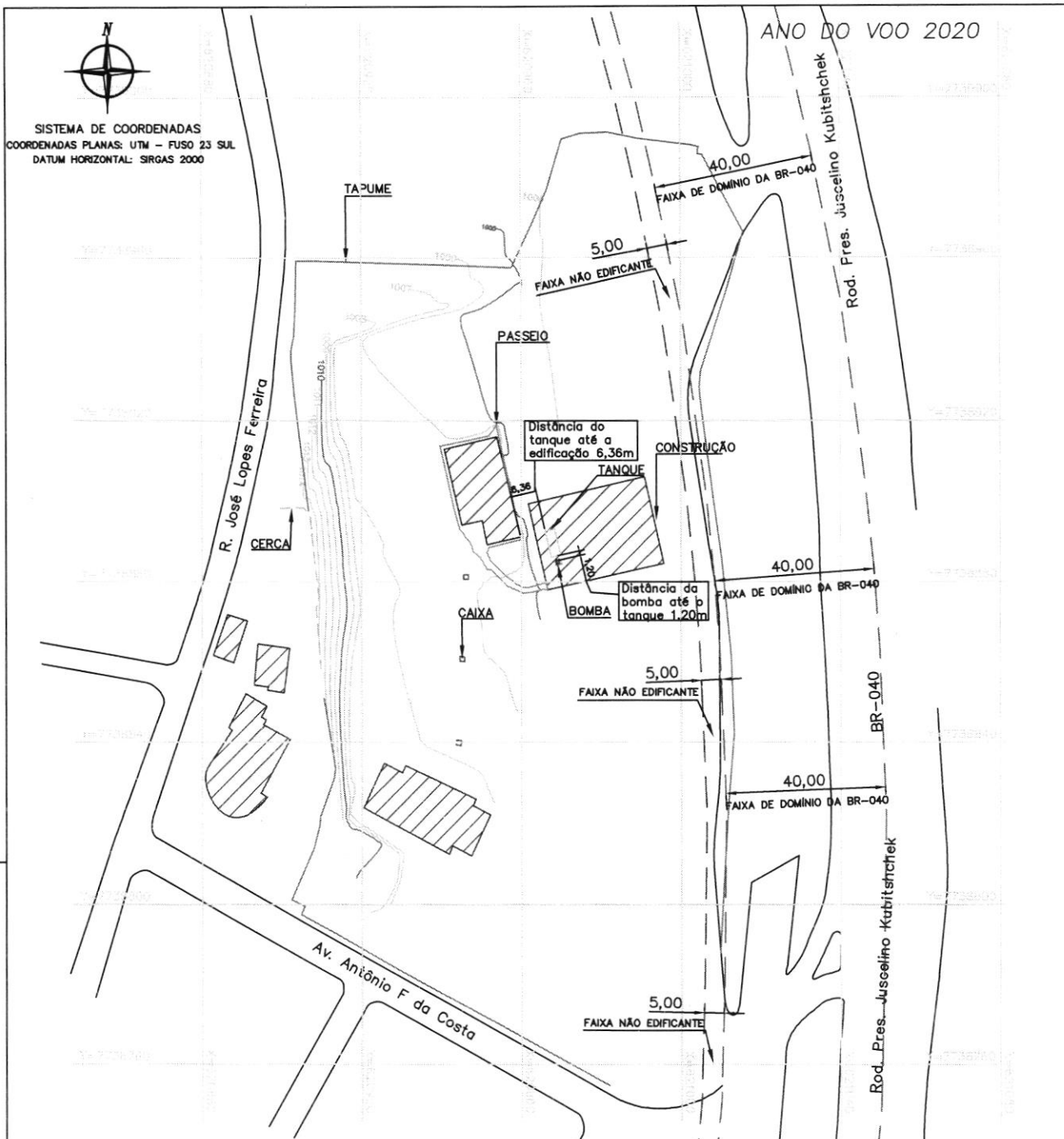
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dD169
Impresso em: 10/09/2025 às 10:50:30 por: , ip: 191.187.18.251

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





QUADRO DE LEGENDA

CURVA DE NÍVEL 1,00	HACHURA CONSTRUÇÃO	TAPUME	CERCA
PASSEIO	BOMBA	CAIXA	TANQUE
FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-040	FAIXA NÃO EDIFICANTE		

ATAGEO

WWW.ATAGEODRONES.COM.BR
ENGENHARIA@ATAGEODRONES.COM.BR
(18) 3117-6020 / (18) 98130-3202



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO FOLHA 01/01

ASSUNTO: Levantamento planialtimétrico p/ complemento

LOCAL: Margens da BR-040 - Bairro Pires

SOLICITANTE: Prefeitura do Município de Congonhas - MG

CNPJ: 16.752.446/0001-02

ORDEN DE SERVIÇO: 678

PROPRIETÁRIO:

BRUNO NEIVA
VARTULI:08104065602

Assinado de forma digital por
BRUNO NEIVA
VARTULI:08104065602
Dados: 2025.09.25 12:32:35 -03'00'

RESP. TÉCNICO
Eng. Agr.: Bruno Neiva Vartuli

CREA-MG: 392600/MG

ART: MG20242813239

DATA: SETEMBRO/2025

ESCALA: 1:1500



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243475775

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
EQUIPE à MG20243475675

1. Responsável Técnico

JOEL GERALDI DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2508746581

Registro: SC0000514930D MG

Empresa contratada: **CONSTRUTORA AGD LTDA**

Registro Nacional: 25089-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Congonhas**

CPF/CNPJ: 16.752.446/0001-02

PRAÇA Juscelino Kubitschek

Nº: 135

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **CONGONHAS**

UF: **MG**

CEP: 36415000

Contrato: 236/2024

Celebrado em: 24/07/2024

Valor: **R\$ 8.984.686,30**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA JUCELINO KUBITSCHEK

Nº: 135

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONGONHAS**

UF: **MG**

CEP: 36415000

Data de início: 01/08/2024

Previsão de término: 31/07/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **COMERCIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Congonhas**

CPF/CNPJ: 16.752.446/0001-02

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
83 - Supervisão > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	365,00	d
83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	365,00	d
83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	365,00	d
83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	365,00	d
83 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	365,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTEJAM SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE CONGONHAS ? MG

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legislacao/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Roberto Francisco da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura de Congonhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.org.br/publico/> com a chave: 2ABWY
Impresso em: 06/11/2024 às 15:52:11 por: p. 201.162.119.162



www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243475775

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

de

data

**Joel Geraldi de
Oliveira**

JOEL GERALDI DE OLIVEIRA - CPF: 893.740.619-53

Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.448/0001-00

INICIAL
EQUIPE à MG20243475675

Assinado de forma digital por Joel
Geraldi de Oliveira
Dados: 2024.11.06 15:52:45 -03'00'

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **06/11/2024** Valor pago: **R\$ 99,65** Nosso Número: **8606019527**

Roberto Francisco da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura de Congonhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zABWY
Impresso em: 06/11/2024 às 15:52:13 por: ip: 201.162.119.162

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243475675

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JUNIO FERRAZ VIDIGAL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1420339176

Registro: 310835MG

Empresa contratada: **CONSTRUTORA AGD LTDA**

Registro Nacional: 25089-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Congonhas**

CPF/CNPJ: 16.752.448/0001-02

PRAÇA JUCELINO KUBITCHEK

Nº: 135

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONGONHAS**

UF: **MG**

CEP: 36415000

Contrato: 236/2024

Celebrado em: 24/07/2024

Valor: R\$ 8.984.586,80

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA JUCELINO KUBITCHEK

Nº: 135

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONGONHAS**

UF: **MG**

CEP: 36415000

Data de Início: 01/08/2024

Previsão de término: 31/07/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Congonhas**

CPF/CNPJ: 16.752.448/0001-02

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	365,00	d
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	365,00	d
47 - Execução de manutenção > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	365,00	d
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	365,00	d
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	365,00	d
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	365,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTEJAM SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE CONGONHAS ? MG

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nessa solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legislacao/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

Roberto Francisco de Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura de Congonhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.org.br/publico/> com a chave: 8A6B4
Impresso em: 06/11/2024 às 15:40:08 por: ip 201.162.119.162

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243475675

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

Junio Ferraz Vidigal

Assinado de forma digital por Junio Ferraz
Vidigal
Dados: 2024.11.06 15:54:10 -03'00'

JUNIO FERRAZ VIDIGAL - CPF: 120.033.038-69

Município de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 05/11/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8606019388

Roberto Francisco da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura de Congonhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8AB2H
impresso em: 05/11/2024 às 15:40:09 por: ip 201.162.119.162

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242670293

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

CELSON LUIZ DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2602387070

Registro: SP0000069137D MG

Empresa contratada: **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**

Registro Nacional: 0000043863-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE

Complemento:

Cidade: **CONGONHAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: 16.752.446/0001-02

Nº: 135

CEP: 36410064

Contrato: **PMC/388/2023**

Celebrado em: **05/12/2023**

Valor: **R\$ 67.000.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE

Complemento:

Cidade: **CONGONHAS**

Data de Início: **06/12/2023**

Previsão de término: **06/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **-17.331778, -43.988373**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CPF/CNPJ: 16.752.446/0001-02

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.4 - DE CONTROLE DE QUALIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES	1,00	un
47 - Execução de manutenção > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.2 - DE TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES	1,00	un
47 - Execução de manutenção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	1,00	un

SAULO DE
SOUZA
QUEIROZ:31223397653
3397653

Assinado de forma
digital por SAULO DE
SOUZA
QUEIROZ:31223397653
Dados: 2024.01.18
16:02:38 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c3w1c
Impresso em: 16/01/2024 às 15:38:29 por: , ip: 187.84.112.18

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242670293

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

47 - Execução de manutenção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1,00	un
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
82 - Projeto de Instalações > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
47 - Execução de manutenção > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
47 - Execução de manutenção > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PMC/388/2023 - ADESÃO à Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/fgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

CELSO LUIZ DA SILVEIRA:60304650820
 Assinado de forma digital por CELSO LUIZ DA SILVEIRA:60304650820
 Dados: 2024.01.16 17:24:52 -03'00'

CELSO LUIZ DA SILVEIRA - CPF: 603.046.508-20

SAULO DE SOUZA
 QUEIROZ:31223397653
 Assinado de forma digital por SAULO DE SOUZA QUEIROZ:31223397653
 Dados: 2024.01.16 16:03:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHAS - CNPJ: 16.752.446/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **16/01/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8603653568**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c3w1c
 Impresso em: 16/01/2024 às 15:38:30 por: , ip: 187.84.112.18

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243358718

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

HUGO SEABRA DA MATA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415255520**

Registro: **MG0000202510D MG**

Empresa contratada: **LOCADORA TERRAMARES LTDA**

Registro Nacional: **0000012580-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CPF/CNPJ: **16.752.446/0001-02**

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE,

Nº: **135**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONGONHAS**

UF: **MG**

CEP: **36410970**

Contrato: **264/2024**

Celebrado em: **13/09/2024**

Valor: **R\$ 22.550.661,83**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE,

Nº: **135**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONGONHAS**

UF: **MG**

CEP: **36410970**

Data de Início: **30/09/2024**

Previsão de término: **30/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CPF/CNPJ: **16.752.446/0001-02**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	180,00	m²
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	647.388,40	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	59.240,00	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	700,00	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	22.051,00	m³
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	760,00	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	75,00	un
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	60,00	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	404,00	un
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	2.550,00	m
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	3.200,00	m³

Hugo Seabra da Mata
Engenheiro Civil
CREA 202510 - MG

Roberto Francisco de Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Congonhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YW31Z
Impresso em: 26/09/2024 às 16:47:26 por: ip: 186.248.214.68

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243358718

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	117.000,00	m²
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	3.500,00	m²
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1.427.089,80	t
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.800,00	m
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.3 - EM GABIÃO	3.399,00	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

IMEC - Instituto Mineiro de Engenharia Civil

HUGO SEABRA DA MATA:06353417608

Assinatura digital em MOODS-ARTS, no sistema CREA-MG
 10/09/2024 10:00:00 - 10/09/2024 10:00:00 - 10/09/2024 10:00:00
 de Assinatura Digital - 10/09/2024 10:00:00 - 10/09/2024 10:00:00
 Assinatura Digital - 10/09/2024 10:00:00 - 10/09/2024 10:00:00
 Assinatura Digital - 10/09/2024 10:00:00 - 10/09/2024 10:00:00
 Assinatura Digital - 10/09/2024 10:00:00 - 10/09/2024 10:00:00

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HUGO SEABRA DA MATA - CPF: 063.534.176-08

Local _____ de _____ de _____
 Local _____ data _____

Hugo Seabra da Mata
Engenheiro Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - CNPJ: 16.752.498/0001-02 202510 - MG

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,65 Registrada em: 25/09/2024 Valor pago: R\$ 262,65 Nosso Número: 8606758908

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YW31Z
 Impresso em: 25/09/2024 às 16:47:28 por: ip: 186.248.214.66

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Minas Gerais

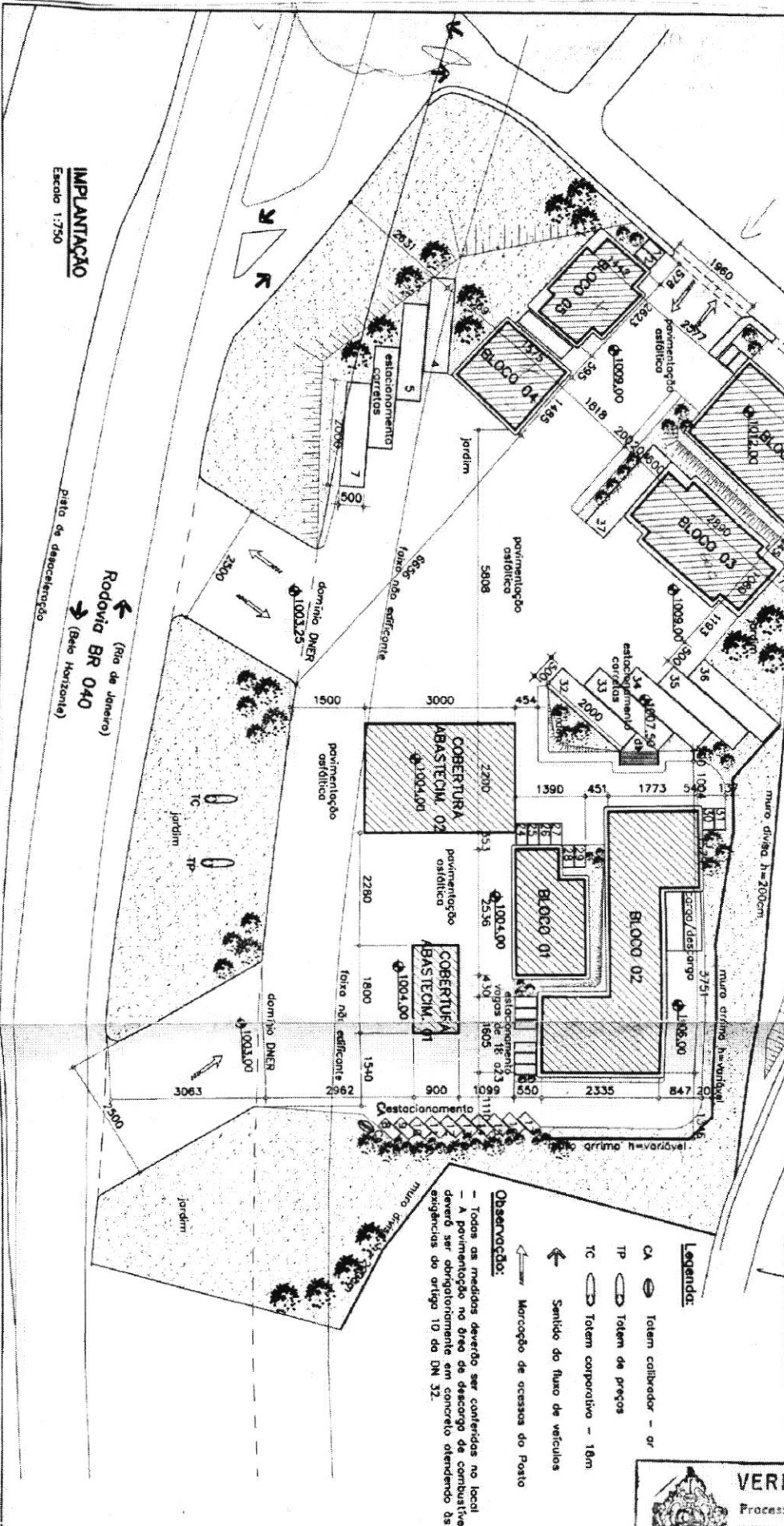




- APROVAÇÃO -

De acordo com a declaração de competência do Executivo Municipal através do Decreto nº 2.854 de 03/07/97, aprovamos o presente projeto conforme a solicitação no Processo Administrativo nº PMC 3169/98, 03/03/98.

Engº Marcos de Avelar Monteiro de Castro



IMPLANTACAO
Escala 1:750

O exame e aprovação do presente Projeto pelo Conselho Municipal não implica a responsabilidade da aprovação ou não do terreno.
Capão 31 de Maio de 1998
Engº Marcos de Avelar Monteiro de Castro



VERIFICACAO PROJETO

Processo nº 3169/98
PMC 3169/98

Observação:

- Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- A pavimentação no área de descida de combustíveis deverá ser obrigatoriamente em concreto atendendo às exigências de artigo 10 do DN 32.

Legenda:

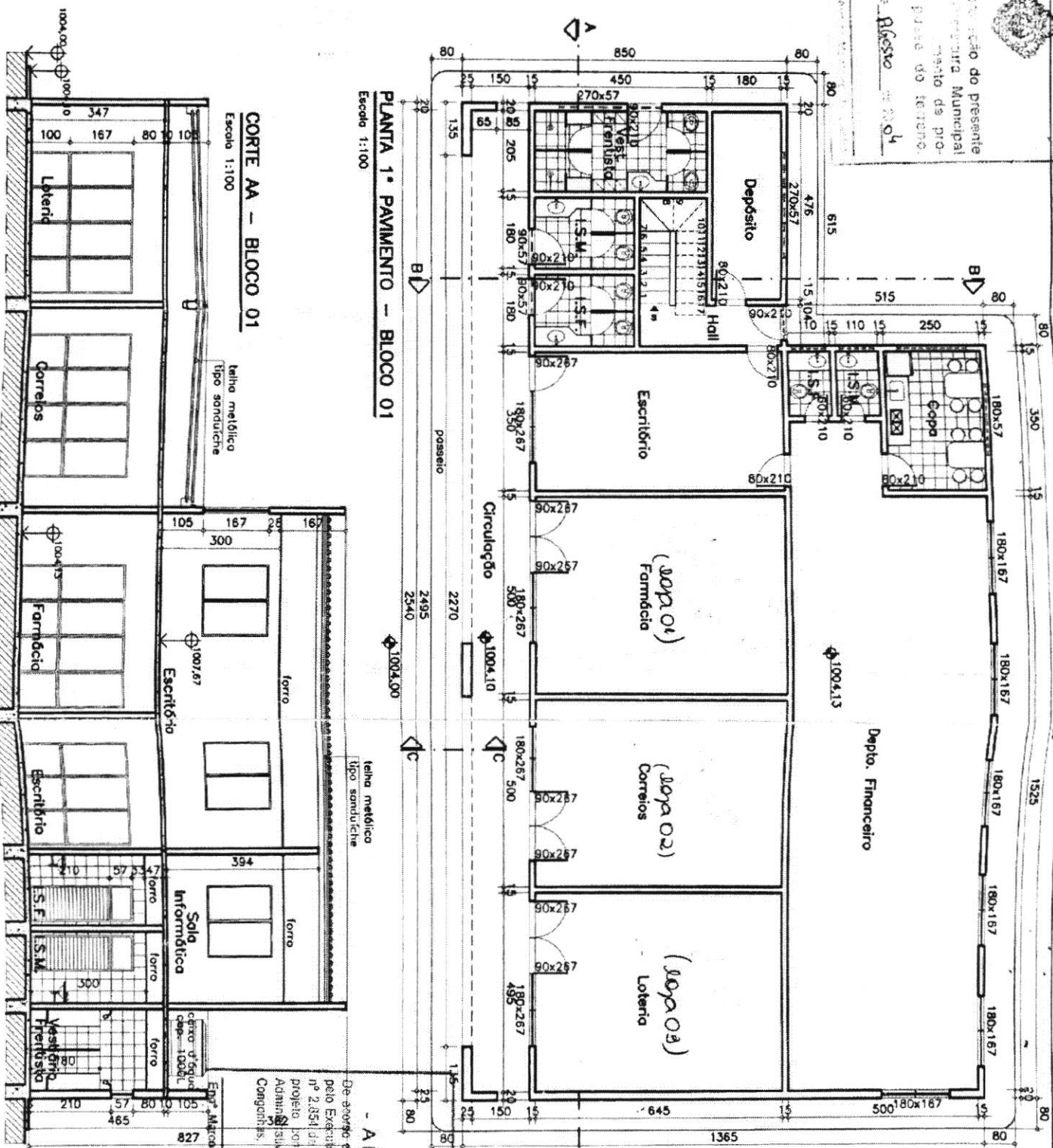
- CA - Tolema colliador - or
- TP - Tolema de pregos
- TC - Tolema corporativo - 16m
- ↑ - Sentido do fluxo de veículos
- ↑ - Marcação de acesso do Posto

POSTO ALTA VISTA

DATA : 30/09/93	LOCAL : CONCORDIAS - MINAS GERAIS
ARQUIVO : ATY-EP-01-A	CO-REGIDO : IMPLANTACAO
FOLHA : 01/16	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
EMPRESA RESPONSÁVEL :	CLIENTE :

OBSERVAÇÕES :
- cotas em centímetros
- níveis em metros
- conferir medidas no local

Exame e aprovação do presente projeto pelo Conselho Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo em 31 de Março de 2004.



PLANTA 1º PAVIMENTO - BLOCO 01
Escala 1:100

CORTE AA - BLOCO 01
Escala 1:100

APROVAÇÃO

De acordo com a delegação em compete ao Exe. Municipal através do Decreto nº 2.854 de 03/03/03 aprovamos o presente projeto loteria e bingo no Posto Administrativo nº PMC 3169/03 Congonhas, 31/08/04

POSTO ADMINISTRATIVO



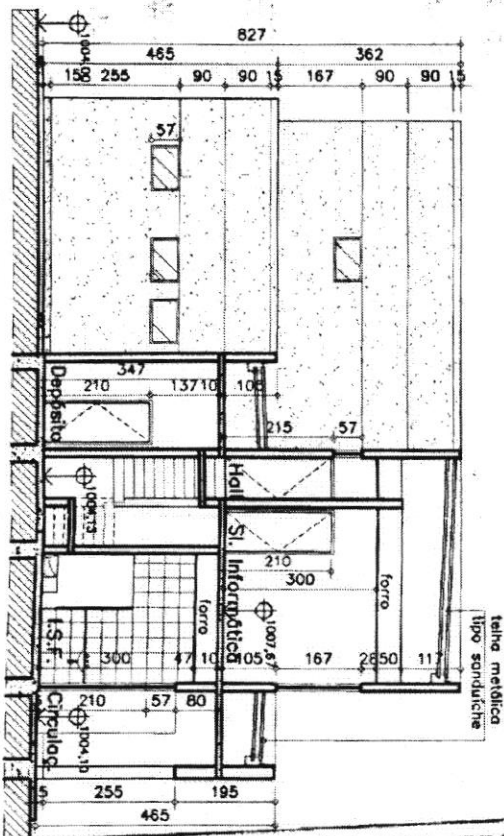
VERIFICAÇÃO PROJETO
Processo nº 3169/03
PMC 31.1.001 06
Helena dos Reis Esteves Silva
Assessora Especial

DATA: 30/09/03	LOCAL: CONDOMÍNIOS - MURAS GERAIS
ARQUIVO: ATY-CP-02-A	CONTEÚDO: PLANTA 1º PAVIMENTO E CORTE AA - BLOCO 01 (farmácia, correios, loteria e depósito financeiro)
FOLHA: 02/16	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
EMPRESA RESPONSÁVEL:	CLIENTE:

OBSERVAÇÕES:
- cotas em centímetros
- níveis em metros
- conter medidas no local

CORTE BB - BLOCO 01

Escala 1:100



VERIFICAÇÃO PROJETO

Processo nº 3169/03

Fls. 31/08/03

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

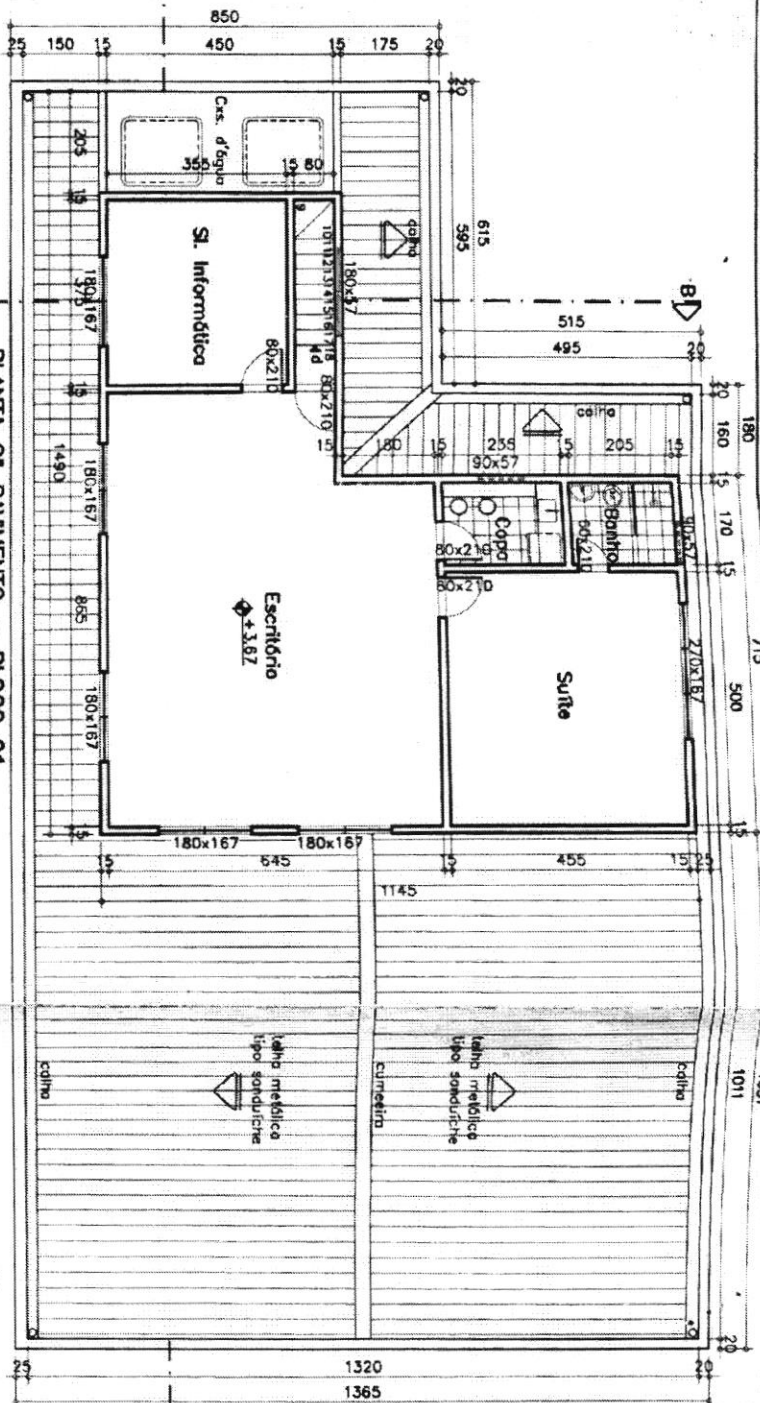
Assessoria Especial

Assessoria Especial

Assessoria Especial

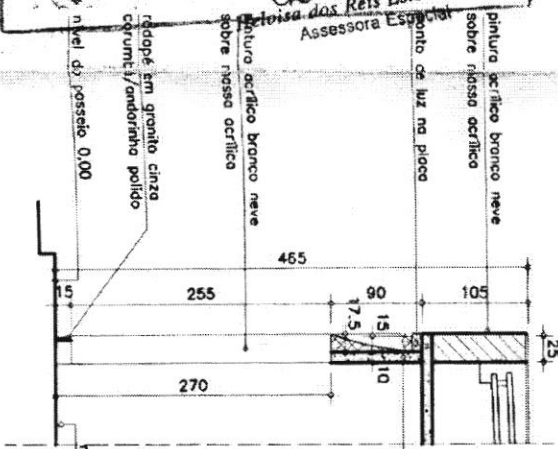
PLANTA 2º PAVIMENTO - BLOCO 01

Escala 1:100



CORTE ESQUEMÁTICO CC - BLOCO 01

Escala 1:50



Convenções Cortes Esquemáticos

- concreto armado
- alvenaria
- placa indicativa de serviços

observar forma do viga para encaixe do placa de serviços

Engº Marcos de Assis Monteiro de Castro

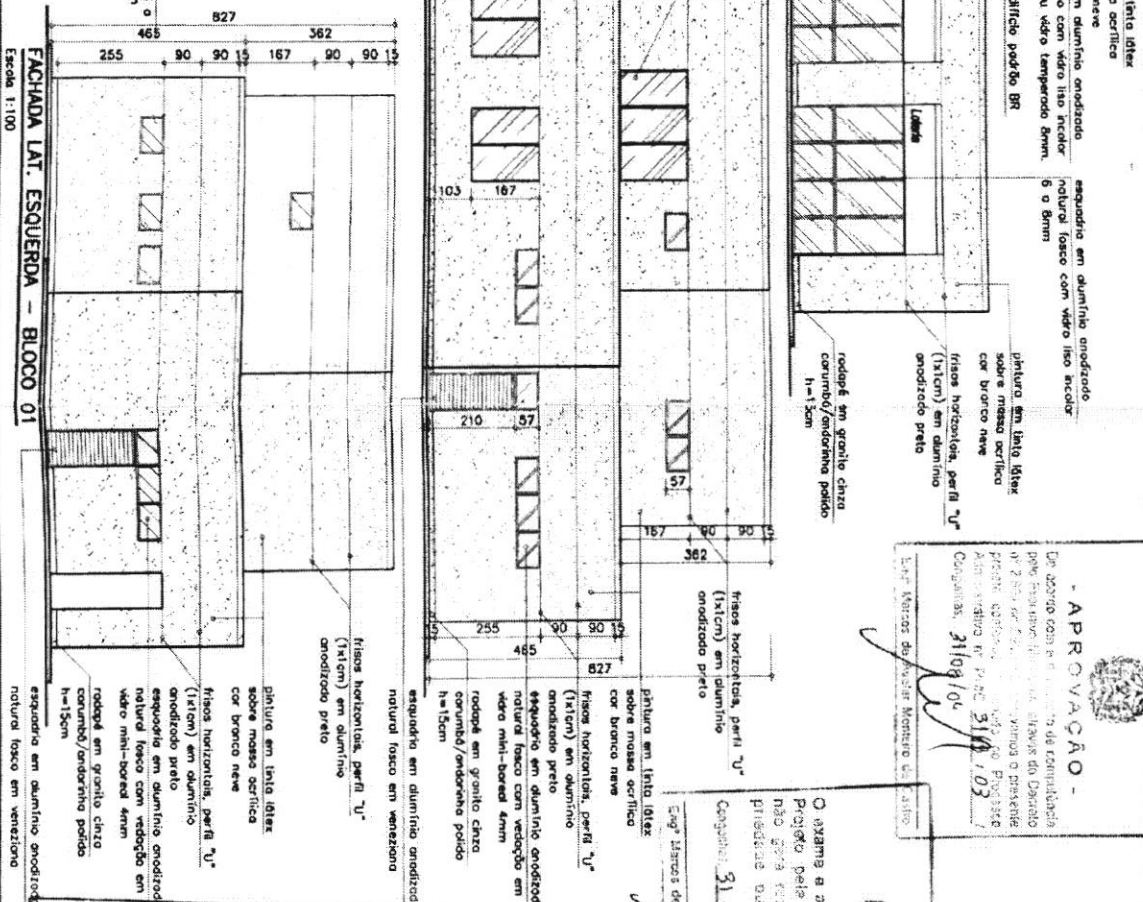
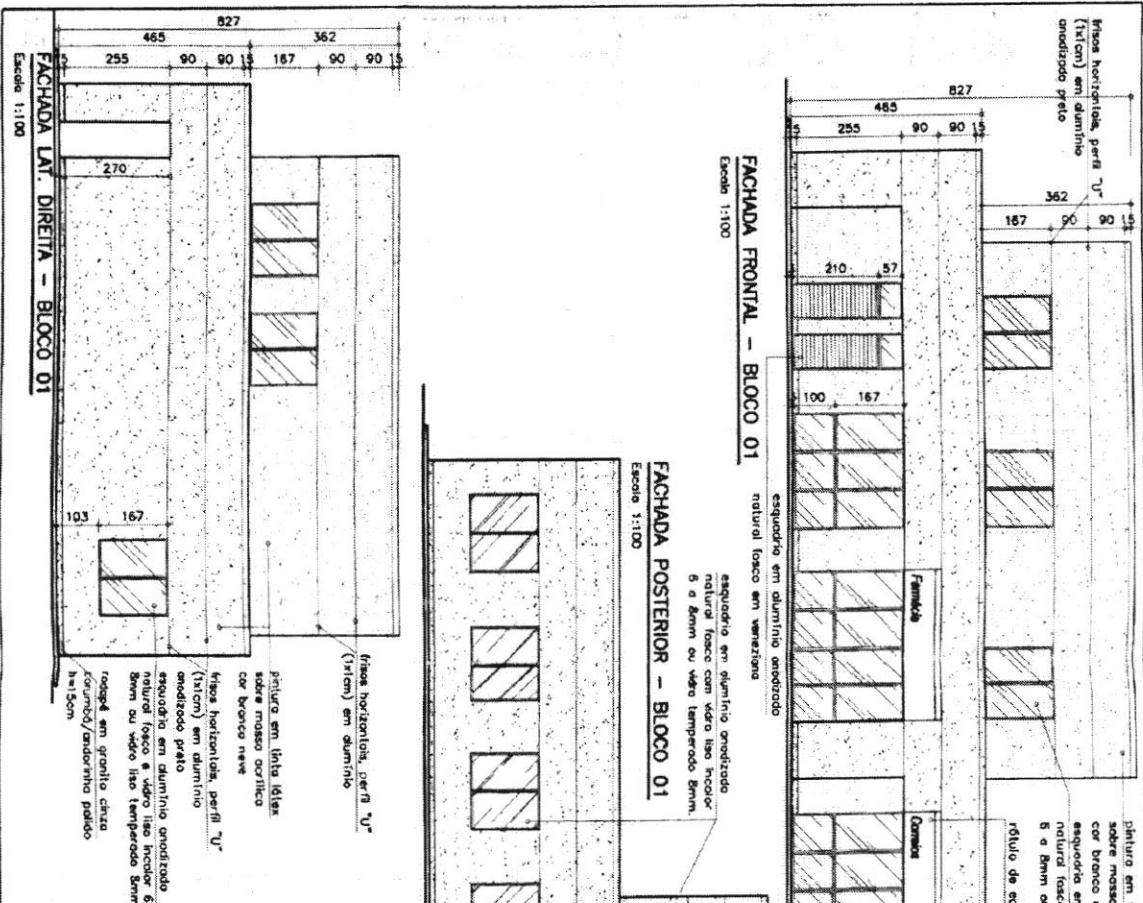
APROVAÇÃO -
De acordo com a descrição de compatibilização pelo Executivo para o projeto de Decreto nº 2.851 de 03/02/03, aprovado o presente projeto conforme o projeto no Processo Administrativo nº 3169/03, Compromissos, 31/08/04

O exame e aprovação do presente Projeto pelo Conselho Municipal não gera qualquer responsabilidade da Prefeitura ou do Poder do terreno. Compromissos, 31/08/04 de 2007

Assessoria Especial

DATA: 30/08/03	LOCAL: CONGONHAS - MINAS GERAIS
ARQUIVO: ATY-EP-02-A	CONTEÚDO: PLANTA 2º PAVIMENTO E CORTES - BLOCO 01 (secretaria)
FOLHA: 03/16	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
EMPRESA RESPONSÁVEL:	CLIENTE:

OBSERVAÇÕES:
- cotas em centímetros
- níveis em metros
- conferir medidas no local



VERIFICAÇÃO PROJETO

Processo 3109/03

P.M.C. 3109/03

Helaine dos Reis Esteves Silva

POSTO "ALTA VISTA"

- APROVAÇÃO -

De acordo com o projeto de arquitetura apresentado pelo arquiteto Helaine dos Reis Esteves Silva, inscrita no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais sob o nº 3109/03, aprova-se o presente projeto arquitetônico.

Assinatura do arquiteto: *Helaine dos Reis Esteves Silva*

Carimbo: 3109/03

Eng. Marcos do Amaral Monteiro da Costa

O exame e aprovação do presente Projeto pelo Conselho Municipal não gera qualquer responsabilidade do profissional ou do titular do terreno.

Carimbo: 31 de Março de 2003

Eng. Marcos do Amaral Monteiro da Costa

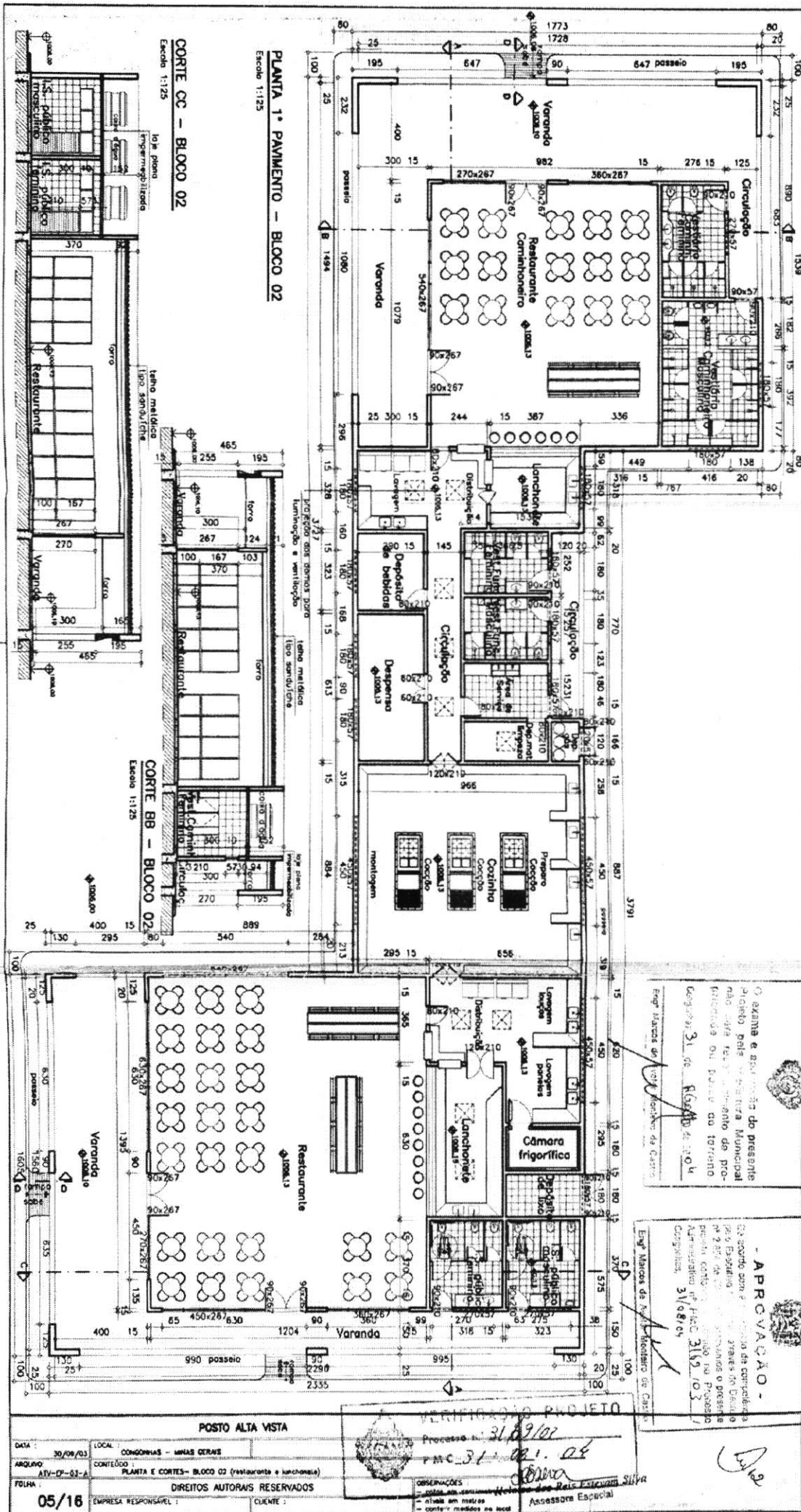
PROJETO

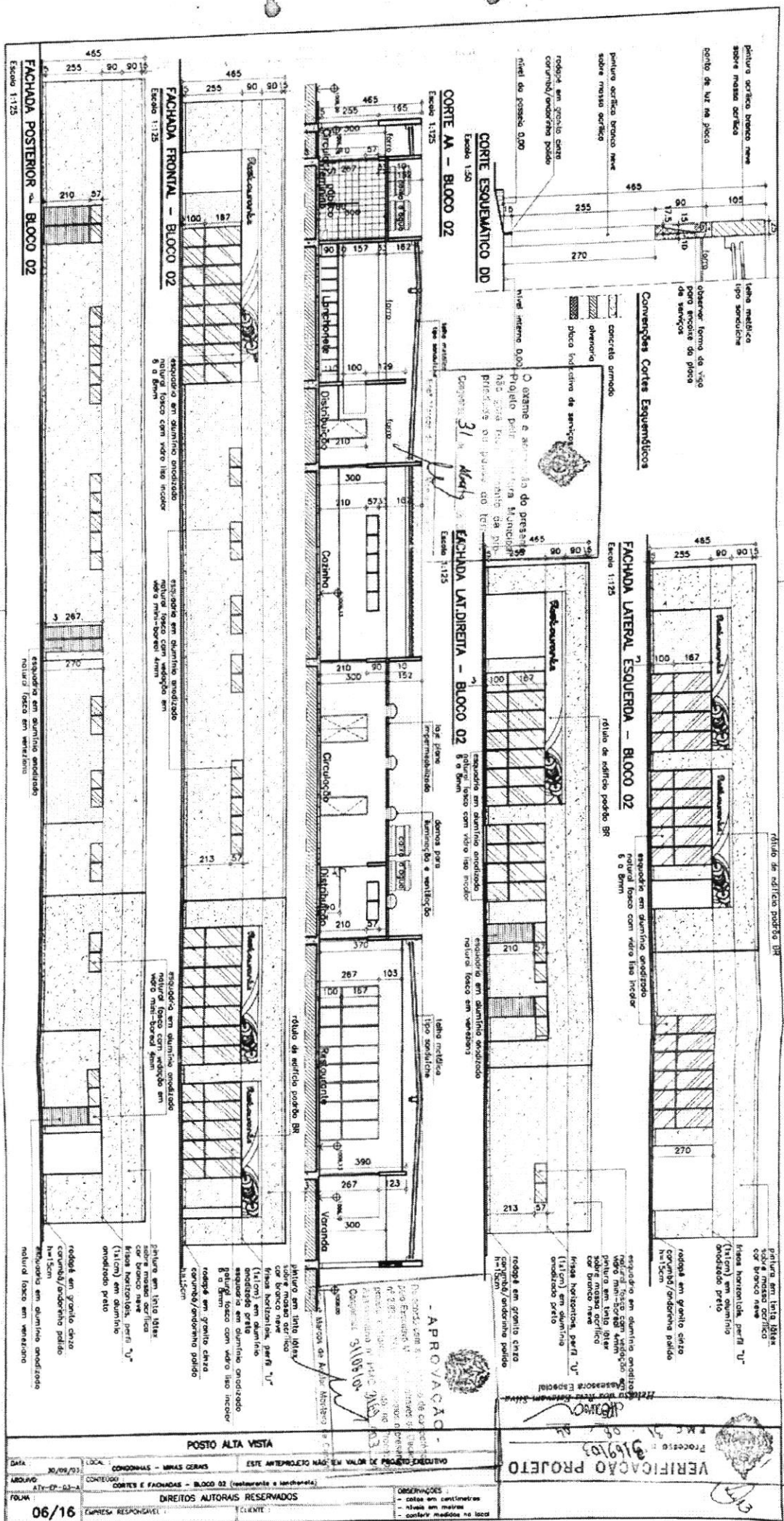
DATA: 30/09/03 LOCAL: CONDOMÍNIO - MINAS GERAIS

ARQUIVO: ATY-CP-02-A CONTEÚDO: FACHADAS - BLOCO 01 (farmácia, correios, loteria, depósito financeiro, escritório)

FOLHA: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

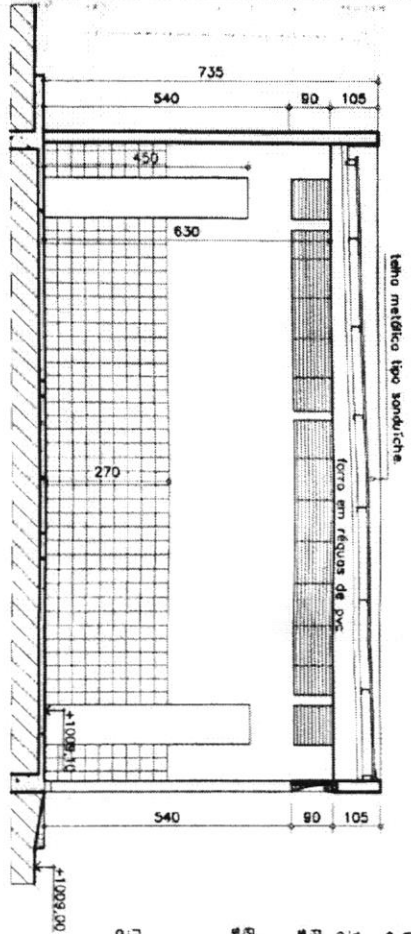
04/16 EMPRESA RESPONSÁVEL: CLIENTE:





CORTE BB - BLOCO 03

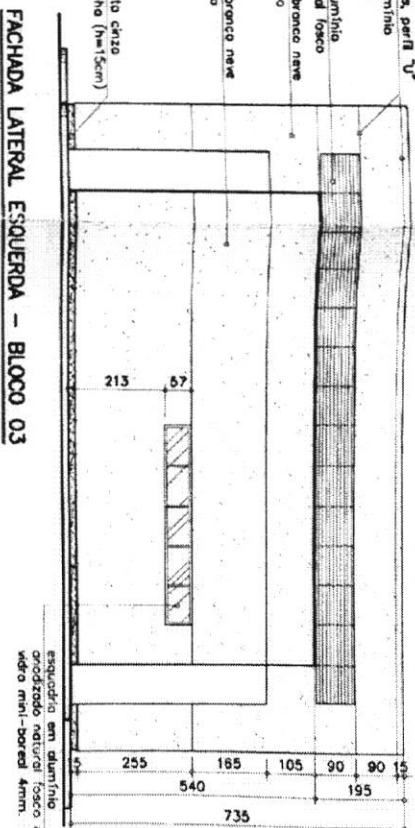
Escala 1:100



fiadas horizontais, para "U" (1x1cm) em alumínio anodizado preto
veneziana de alumínio anodizado natural fosco
pintura acrílica branca neve sobre reboco fino
pintura acrílica branca neve sobre reboco fino
rodapé em granito cinza corumbá/ondulinha (h=15cm)
cunha/ondulinha (h=15cm)

FACHADA LATERAL ESQUERDA - BLOCO 03

Escala 1:100



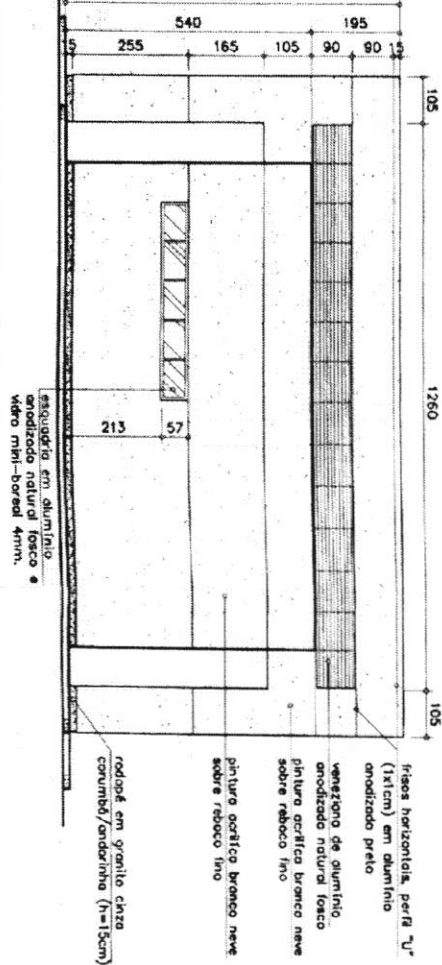
VERIFICAÇÃO PROJETO

Processo 3169/03
P.M.C. 31.08.04

Assessoria Especial

FACHADA LATERAL DIREITA - BLOCO 03

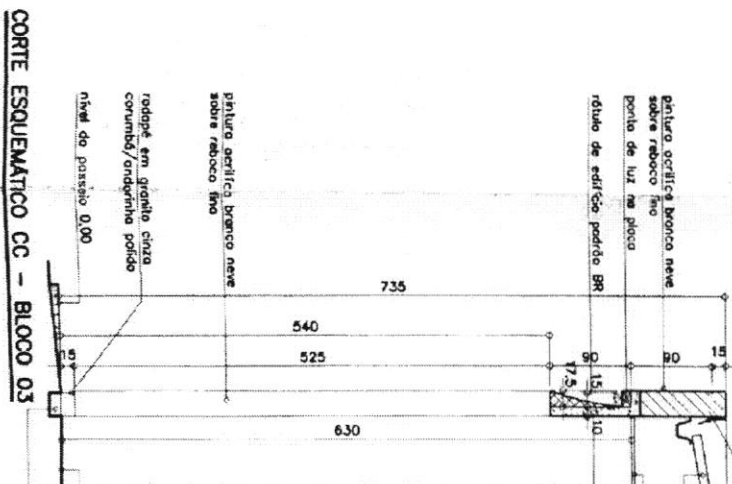
Escala 1:100



fiadas horizontais, para "U" (1x1cm) em alumínio anodizado preto
veneziana de alumínio anodizado natural fosco
pintura acrílica branca neve sobre reboco fino
pintura acrílica branca neve sobre reboco fino
rodapé em granito cinza corumbá/ondulinha (h=15cm)
cunha/ondulinha (h=15cm)

CORTE ESQUEMÁTICO CC - BLOCO 03

Escala 1:50



monte alumina
como rufo

Telhas termo acústicas
Inclinação: 5°
Fôrro em PVC

Observar fôrro do telhado com 2
vigas para ancoração das colunas e
placa de serviços

APPROVAÇÃO

Carimbo de 31/08/04

Convenções

concreto armado
alvenaria
placa indicativa de serviços

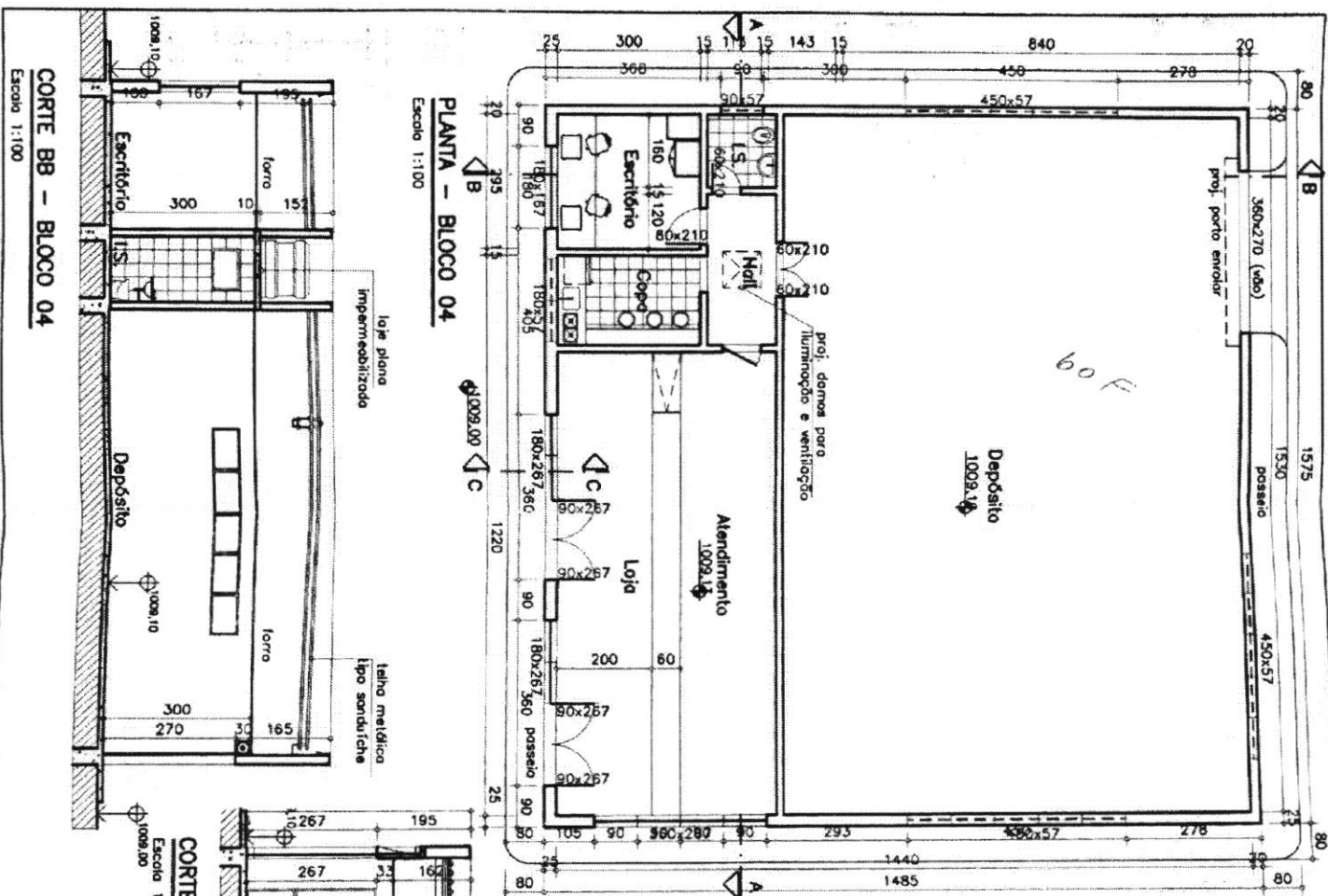
POSTO ALTA VISTA

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

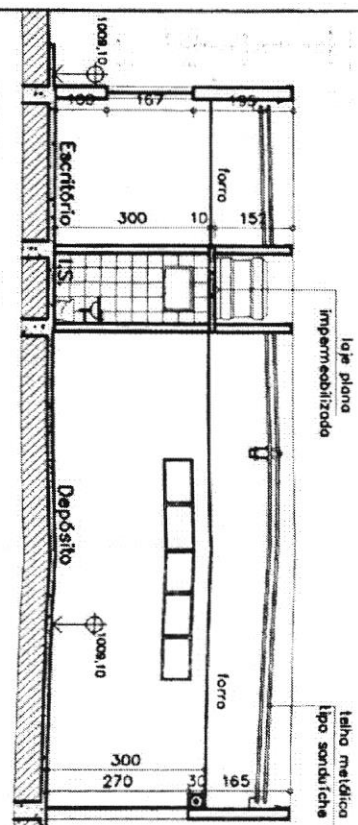
EMPRESA RESPONSÁVEL

CLIENTE

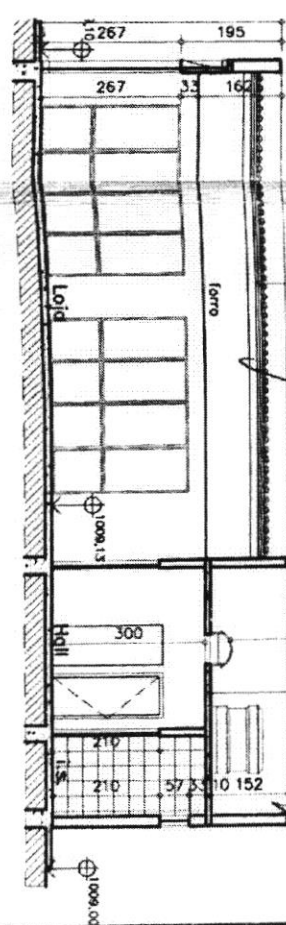
09/16



CORTE BB - BLOCO 04
Escala 1:100



CORTE AA - BLOCO 04
Escala 1:100



CORTE ESQUEMATICO CC - BLOCO 04
Escala 1:50

O exame e aprovação do presente Projeto pelo Conselho Municipal não gera responsabilidade da prefeitura ou qualquer outro do terreno.

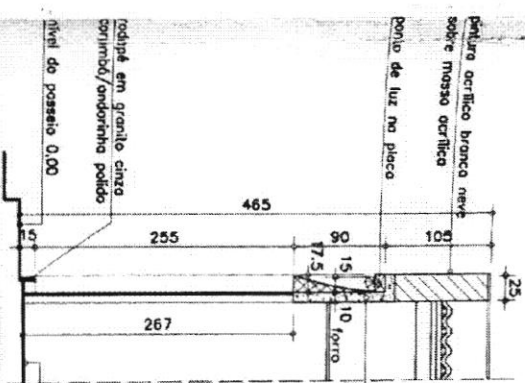
Condições 31 de Maio de 2004

Eng.º Msc.ª J.ª M.ª Monteiro de Castro

- APROVAÇÃO -

De acordo com o projeto de construção apresentado pelo Eng.º Msc.ª J.ª M.ª Monteiro de Castro, o Conselho Municipal aprova o presente projeto, com as seguintes condições: 31/05/04

Eng.º Msc.ª J.ª M.ª Monteiro de Castro



Convenções Cortes Esquemáticos

- concreto armado
- alvenaria
- placa indicativa de serviços

observar forma da viga para encaixe da placa de serviços

VERIFICAÇÃO PROJETO

Processo n.º 3162/03
PMC 31/08/04

Assessora Especial

POSTO ALTA VISTA

DATA: 30/08/03 LOCAL: CONDOMÍNIOS - MINAS GERAIS

ARQUIVO: ATY-CP-05-A CONTEÚDO: PLANTA E CORTES AA E BB - BLOCO 04 (loja e depósito)

FOLHA: 10/16 DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

EMPRESA RESPONSÁVEL: CLIENTE:

OBSERVAÇÕES:
- cotas em centímetros
- níveis em metros
- conferir medidas no local

esquadria em alumínio anodizado
natural fosco com vidro liso incolor 6 a
8mm ou vidro temperado liso incolor 8 mm

esquadria em alumínio anodizado
natural fosco com vedação em
vidro mini-bored 4mm

réfugo de edifício padrão BR

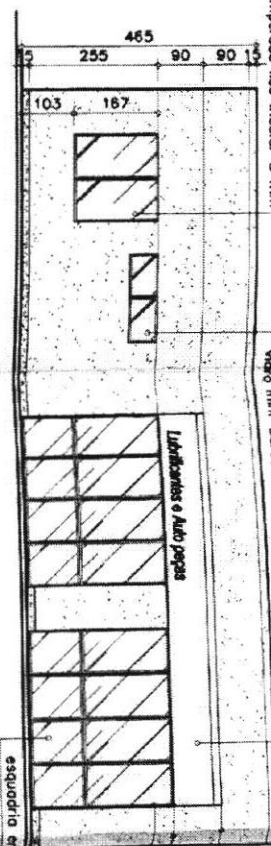
VERIFICAÇÃO DO PROJETO

Processo nº 3169/03

P.M.C. 31/08/04

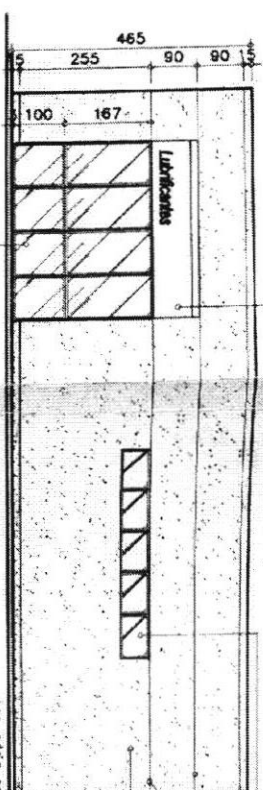
Assessor Especial

Assessor Especial



FACHADA FRONTAL - BLOCO 04

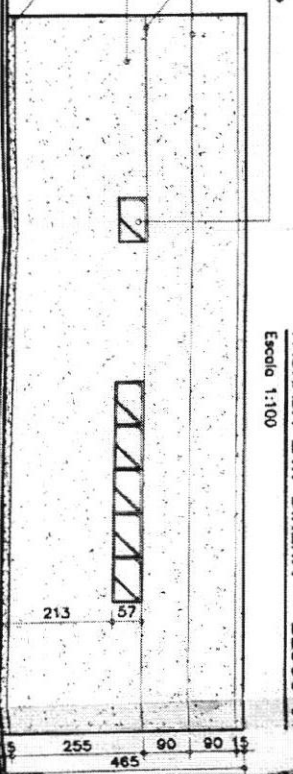
Escala 1:100



FACHADA LAT. DIREITA - BLOCO 04

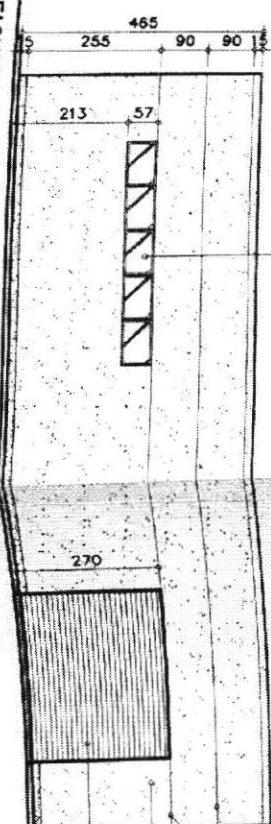
Escala 1:100

esquadria em alumínio anodizado
natural fosco com vedação em
vidro mini-bored 4mm



FACHADA LAT. ESQUERDA - BLOCO 04

Escala 1:100



FACHADA POSTERIOR - BLOCO 04

Escala 1:100

O exame e aprovação do presente
Projeto pelo Presidente Municipal
não gera responsabilidade da pro-
priedade ou posse do terreno.

De acordo com a Lei nº 1.234 de 1964, a competência
do Excmo. Sr. Prefeito Municipal para aprovar o presente
projeto encontra-se no Processo
Administrativo nº 31/08/04.

APROVAÇÃO -

Enr Marcos de Azevedo

Enr Marcos de Azevedo

esquadria em alumínio anodizado
natural fosco com vedação em
vidro mini-bored 4mm

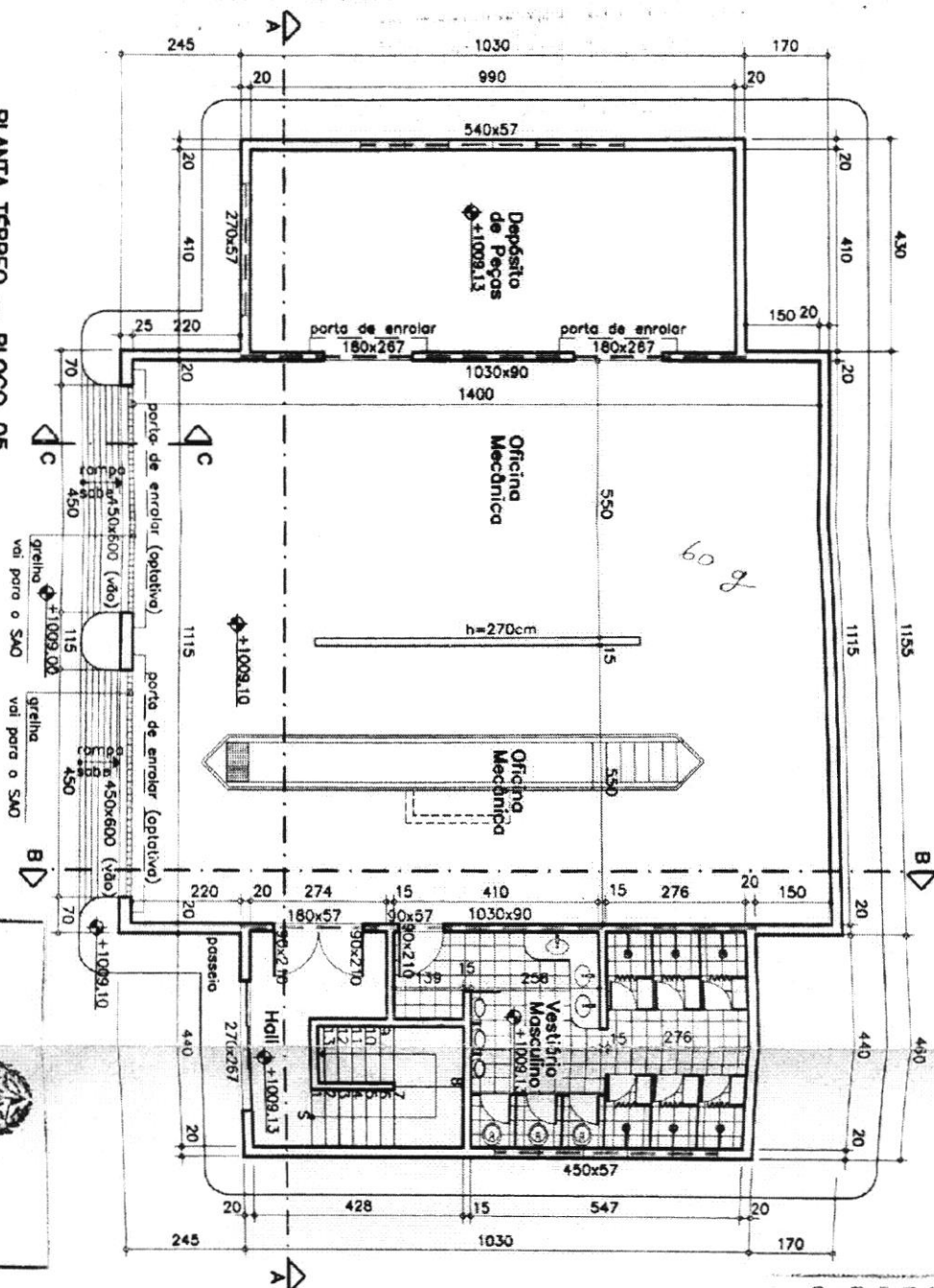
esquadria em alumínio anodizado
natural fosco com vedação em
vidro mini-bored 4mm

POSTO ALTA VISTA

DATA : 30/08/03	LOCAL : COCONHAS - MINAS GERAIS
ARQUIVO : ATV-EP-05-A	CONTEÚDO : FACHADAS - BLOCO 04 (loja e depósito)
FOLHA : 11/16	EMPRESA RESPONSÁVEL : CUNTE
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	
OBSERVAÇÕES : - cotas em centímetros	

PLANTA TERREO - BLOCO 05
ALTA VISTA
TRANSPORTES

Escala 1:100



- APROVAÇÃO -

De acordo com a aprovação de competência pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.812, de 15/05/2008, aprovamos o presente projeto com a seguinte observação no Processo Administrativo nº PAC 3169/03, datado de 31/08/04.



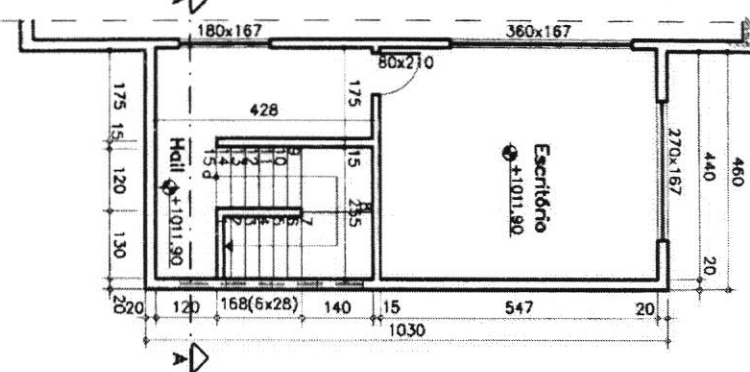
O exame e aprovação do presente Projeto pela Prefeitura Municipal não gera responsabilidade da profissional ou puser do terreno.

Condição 31 de Março de 2004

Assessoria Especial

PLANTA PAV. SUPERIOR - BLOCO 05
ALTA VISTA TRANSPORTES

Escala 1:100



VERIFICAÇÃO PROJETO

Processo nº 3169/03

PAC 3169/03



Helena dos Reis Esteves Silva
 Assessoria Especial

POSTO ALTA VISTA

DATA:	30/08/03	LOCAL:	CONDOMÍNIOS - MINAS GERAIS
ARQUIVO:	ATV-EP-06-A	CONTEÚDO:	PLANTA TERREO E PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO 05 - ALTA VISTA TRANSPORTADORA
FOLHA:	12/17	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	OBSERVAÇÕES:
		EMPRESA RESPONSÁVEL:	- cotas em centímetros
		CLIENTE:	- níveis em metros
			- conferir medidas no local

19

esquadro em alumínio anodizado
natural fosco com vidro liso incolor 6mm
6 a 8mm ou vidro temperado liso incolor 6mm

friso horizontal, perfil "U"
(1x1cm) em alumínio
anodizado preto

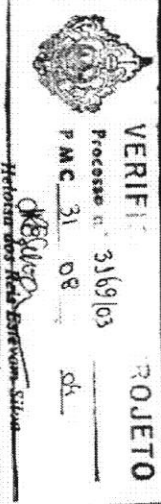
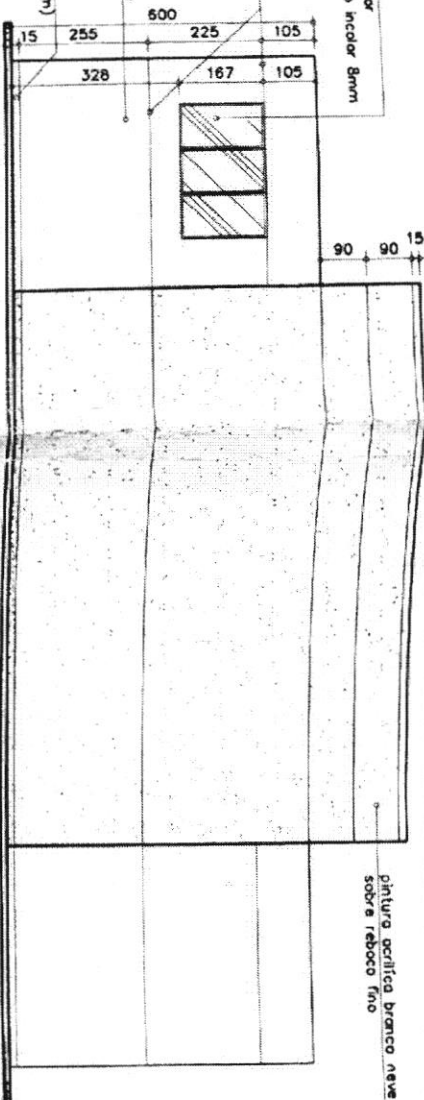
pinura acrílica branco neve
sobre reboco fino

rodapé em granito cinza
corumbá/andaraí (h=15cm)

telha metálica tipo sanduiche.

forro em réguas de pvc

FACHADA POSTERIOR - BLOCO 05 Escala 1:100 ALTA VISTA TRANSPORTES



Assessoria Especial

- APROVAÇÃO -

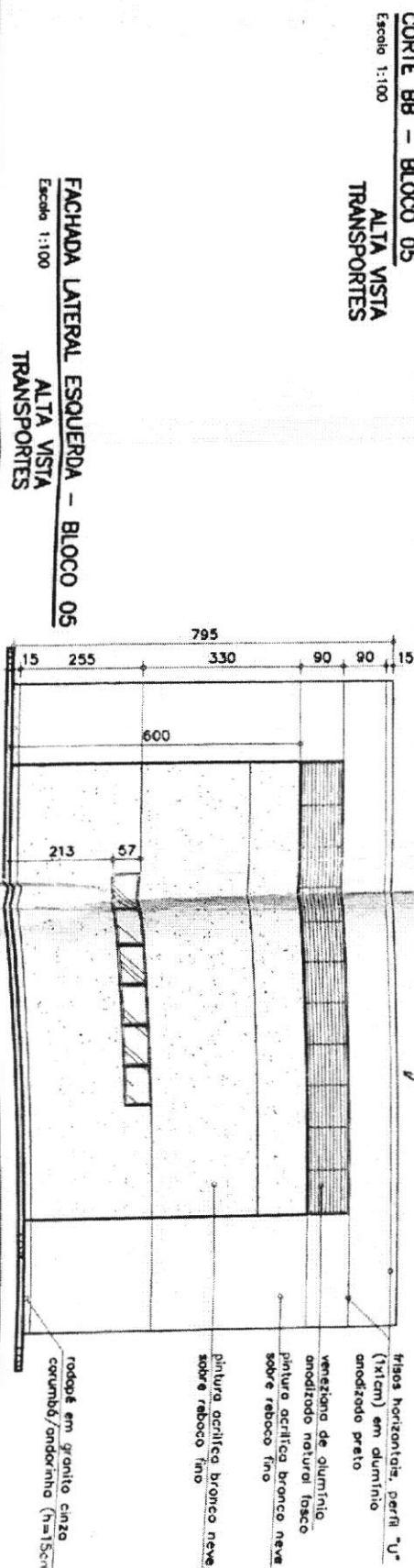
O exame e aprovação do presente
Projeto pela Prefeitura Municipal
não implica reconhecimento da pro-
priedade ou posse do terreno.

De acordo com a certidão de competência
pela Excm^a A. V. de 21/08/03, o processo
nº 2.854/03, referente ao Projeto de
Administração, a 21/08/03, o processo
nº 31/08/04.

Eng^o Marcos de Azeiteiro Monteiro de Castro

Eng^o Marcos de Azeiteiro Monteiro de Castro

CORTE BB - BLOCO 05 ALTA VISTA TRANSPORTES Escala 1:100



POSTO ALTA VISTA

DATA : 30/08/03	LOCAL : CONDOMINIO - MINAS GERAIS
ARQUIVO : ATV-EP-08-A	CONTEUDO : PLANTA TERREO E PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO 05 - ALTA VISTA TRANSPORTADORA
FOLHA : 1	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

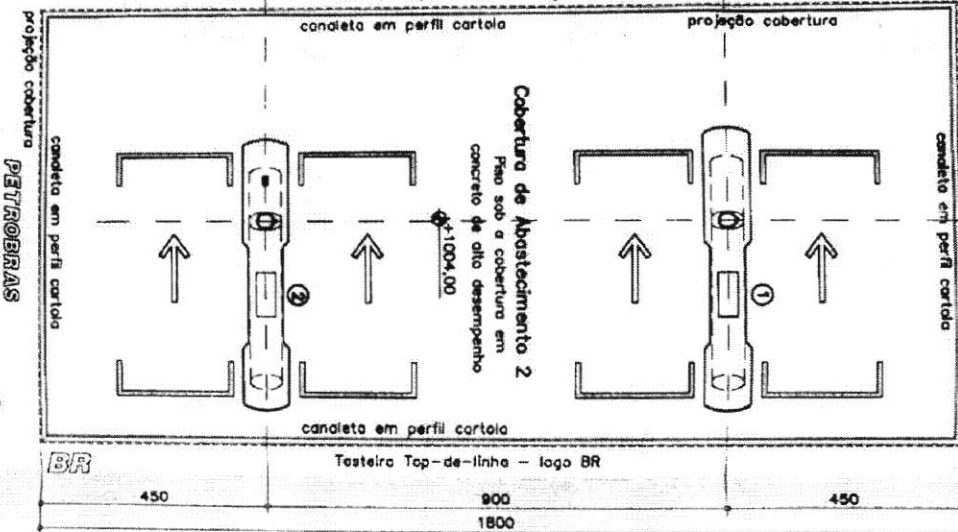
PLANTA - COBERTURA DE ABASTECIMENTO 1

Escala 1:100

Legenda:

- ① Modelo de Rno BR 2000 PLUS 2A - PV
- ② Modelo de Rno BR 2000 PLUS 2A

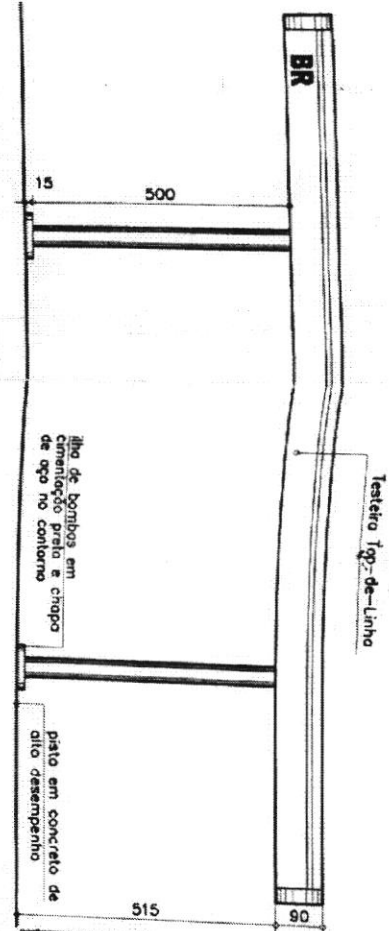
Testeira plana - legenda Petrobras Elev. 02



Elev. 01

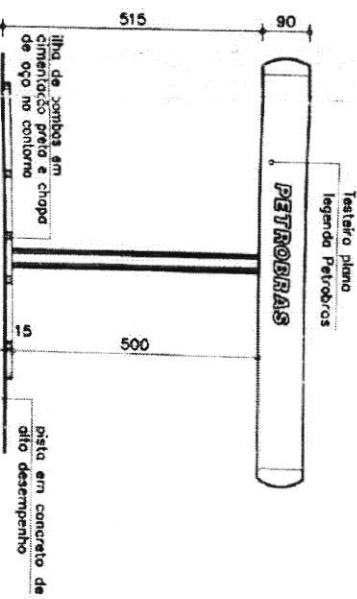
ELEVACAO 01 - COBERTURA DE ABASTECIMENTO 1

Escala 1:100



ELEVACAO 02 - COBERTURA DE ABASTECIMENTO 1

Escala 1:100



O exame e aprovacao do presente Projeto pela Prefeitura Municipal não gera reconhecimento da responsabilidade ou passivel de

Comprova 31/08/04

APROVADO - 31/08/04

Comprova 31/08/04

VERIFICACAO PROJETO

Processo 31.69/03
P.M.C. 31.08.04

Assessora Especial

POSTO ALTA VISTA

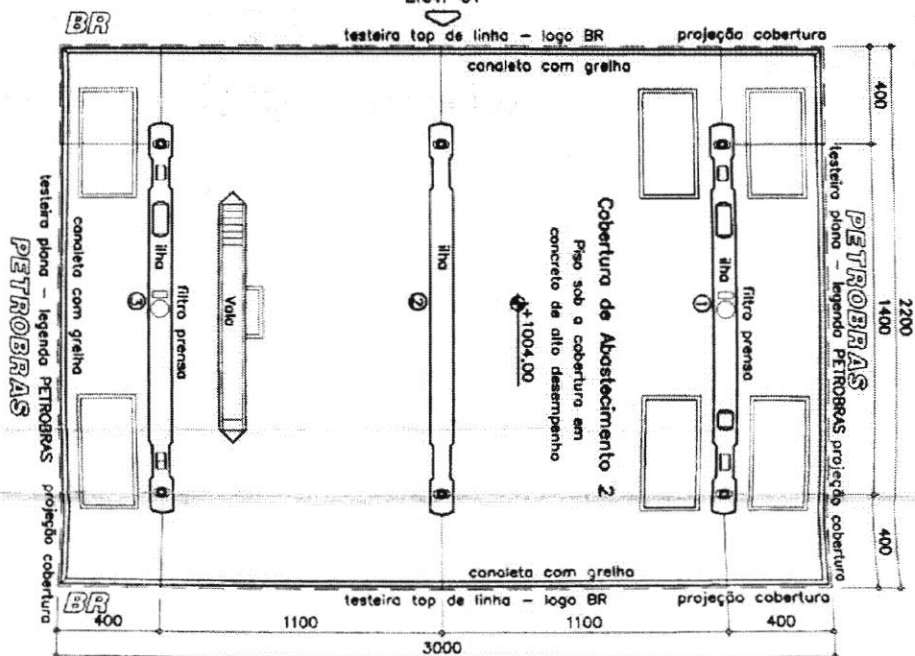
DATA: 30/08/03	LOCAL: CONDOMINIO - MINAS GERAIS
ARQUIVO: ATY-CP-07-A	CONTEUDO: PLANTA E ELEVACOES - COBERTURA DE ABASTECIMENTO 1
FOLHA: 15/16	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
EMPRESA RESPONSÁVEL:	CLIENTE:

OBSERVAÇÕES:
- cotas em centímetros
- níveis em metros

PLANTA - COBERTURA DE ABASTECIMENTO 2

Escala 1:200

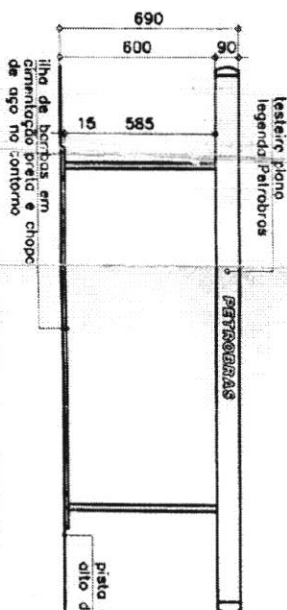
Elev. 02



ELEVACÃO 02 - COBERTURA DE ABASTECIMENTO 2

Escala 1:200

testeira top-de-linha



ELEVACÃO 01 - COBERTURA DE ABASTECIMENTO 2

Escala 1:200



Observação:

- Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- A pavimentação no área de descargo de combustíveis deverá ser obrigatoriamente em concreto atendendo às exigências do artigo 10 da DN 32.

Legenda:

1. Módulo de ilha BR 2000 STANDARD com duas bombas duplas, filtro prensa, módulo pdr e módulo de serviços com mangueira retrátil.
2. Módulo de ilha BR 2000
3. Módulo de ilha BR 2000 STANDARD com duas bombas duplas, filtro prensa e módulo de serviços com mangueira retrátil.

VERIFICAÇÃO PROJETO

Processo nº 2169/03

P.M.C. 31.08.04

Helio dos Reis Estevam Silva
Assessoria Especial

- APROVAÇÃO -

De acordo com a declaração de compromisso do Executivo Municipal, através do Decreto nº 2.854 de 03/02/2007, que aprova o presente projeto conforme a outorga no Processo Administrativo nº P.M.C. 2169/03, assinado em 31/08/04.

POSTO ALTA VISÃO

DATA : 30/08/03	LOCAL : CONCOMINAS - MINAS GERAIS
ARQUIVO : ATY-EP-06-A	CONTEÚDO : PLANTA E ELEVACÕES - COBERTURA DE ABASTECIMENTO 2
FOLHA : 16/16	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
EMPRESA RESPONSÁVEL :	CLIENTE :

OBSERVAÇÃO :
- cotas em centímetros
- níveis em metros
- conferir medidas no local